



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DE
GESTÃO

Natália de Andrade Mendes Ferreira

**Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SISAUD/SUS: uma análise sobre a
plataforma**

Florianópolis

2023

Natália de Andrade Mendes Ferreira

**Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SISAUD/SUS: uma análise sobre a
plataforma**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Controle de Gestão da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do título de Mestre em Controle de Gestão.
Orientador: Prof. Pedro José von Mechel, Dr.

Florianópolis
2023

Ficha de identificação da obra

Ferreira, Natália de Andrade Mendes
Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SISAUD/SUS :
uma análise sobre a plataforma / Natália de Andrade Mendes
Ferreira ; orientador, Pedro José von Mehel, 2024.
64 p.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de
Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Programa de Pós-Graduação
em Controle de Gestão, Florianópolis, 2024.

Inclui referências.

1. Controle de Gestão. 2. Sistemas Único de Saúde (SUS). 3.
Sistema Nacional de Auditoria (SNA). 4. Auditoria pública. I.
Mehel, Pedro José von . II. Universidade Federal de Santa
Catarina. Programa de Pós-Graduação em Controle de Gestão. III.
Título.

Natália de Andrade Mendes Ferreira

Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde: uma análise sobre a plataforma

O presente trabalho em nível de mestrado foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof. Pedro José von Mecheln, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.^a Denize Demarche Minatti Ferreira, Dr.(a)
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.^a Luciana Lopes de Souza Soares, Dr.(a)
Ministério da Saúde

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de Mestre em Planejamento e Controle de Gestão.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Prof. Pedro José von Mecheln, Dr.
Orientador

Florianópolis, 2023.

Este trabalho é dedicado a minha família e aos meus queridos pais.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me permitir terminar este trabalho, pela proteção e por estar sempre comigo.

Aos meus pais por me ensinarem a não desistir dos meus objetivos e me encorajarem continuamente.

Ao meu filho amado e ao meu esposo por me ajudarem e incentivarem a prosseguir na construção desta pesquisa, entendendo a minha ausência em muitos momentos de dedicação aos estudos.

Aos docentes do Mestrado Profissional em Planejamento e Controle de Gestão da Universidade Federal de Santa Catarina pelo ensinamento transmitido, em especial ao meu orientador.

Aos colegas de turma por dividirem a inquietude e a alegria de ser um mestrando.

À chefia e aos colegas de trabalho da Seção de Auditoria do Rio de Janeiro/Auditoria-Geral do SUS/Ministério da Saúde que estiveram diretamente ao meu lado na elaboração desta dissertação.

“A ciência de hoje é a tecnologia de amanhã.” (Edward Teller, 2000).

RESUMO

O tema saúde pública é um assunto recorrente nas mídias e literaturas, sobretudo, no que diz respeito ao seu acesso pela população, ao incentivo de pesquisas nessa área, à cura de novas doenças, e daquelas que desafiam a medicina ao longo do tempo. Tal importância foi revelada na Carta Magna do Brasil de 1988 ao ser preconizado que saúde é direito de todos e dever do Estado. Essa afirmação foi reforçada pela Lei nº 8080/90 que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), além de prever a existência do Sistema Nacional de Auditoria (SNA). A atividade de auditoria no SUS visa a melhoria da qualidade das ações e dos serviços oferecidos à população. A partir desse pressuposto, este trabalho objetivou verificar o funcionamento da plataforma Sistema de Auditoria do SUS (SISAUD/SUS) em relação à execução das atividades de auditoria realizadas. A metodologia utilizada recorreu à abordagem qualitativa, constituindo-se numa pesquisa exploratória e descritiva. Foi realizado um levantamento bibliográfico e documental sobre o tema, e adotou-se a técnica denominada grupo focal, ou *focus group*, com a finalidade de coletar os dados. Como instrumento também para a coleta dos dados, foi utilizado por analogia os conceitos da ferramenta de Planejamento Estratégico denominada Matriz SWOT. Esses dados foram analisados por meio do método intitulado Análise de Conteúdo, técnica popularizada pela autora Laurence Bardin. Os resultados encontrados sugeriram que, embora existam limitações e inconsistências na plataforma, o trabalho de auditoria é realizado satisfatoriamente, pois as atividades são efetuadas de forma constante e independente do funcionamento da plataforma SISAUD/SUS. Esta pesquisa deixa registrada uma contribuição relevante ao evidenciar oportunidades de melhorias na plataforma SISAUD/SUS, a fim de agregar valor às atividades de auditoria do SUS, gerar transparência nas ações realizadas, propiciar informações tempestivas, adotar tecnologias mais modernas e consonantes aos conceitos em voga de governo eletrônico e de *accountability*.

Palavras-chave: Auditoria. Saúde. SUS. Sistema Nacional de Auditoria. SISAUD.

ABSTRACT

The topic of public health is a recurring subject in the media and literature, especially with regard to its access by the population, the encouragement of research in this area, the cure of new diseases, and those that challenge medicine over time. This assumption importance was revealed in Brazil's Magna Carta of 1988 when it was recommended that health is a right for all people and a duty of the State. This statement was reinforced by Law No. 8080/90, which created the Unified Health System (SUS), in addition to providing for the existence of the National Audit System (SNA). The audit activity in the SUS aims to improve the quality of actions and services offered to the population. Based on this assumption, this work aimed to verify the functioning of the SUS Audit System platform (SISAUD/SUS) in relation to the execution of the audit activities carried out. The methodology used a qualitative approach, constituting an exploratory and descriptive research. A bibliographic and documentary survey was carried out on the topic, and the technique called focal group was adopted with the purpose of collecting data. As an instrument for data collection, the concepts of the Strategic Planning tool called SWOT Matrix were used by analogy. These data were analyzed using the method called Content Analysis, a technique popularized by the author Laurence Bardin. The results found suggested that, although there are limitations and inconsistencies in the platform, the audit work is carried out satisfactorily, because the activities are carried out constantly and independently of the SISAUD/SUS platform functioning. This research makes a relevant contribution by highlighting opportunities for improvements in the SISAUD/SUS platform, in order to add value to SUS audit activities, generate transparency in the actions carried out, provide timely information, adopt more modern technologies and in line with current e-government and accountability concepts.

Keywords: Audit. Health. SUS. National Audit System. SISAUD.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Auditor interno x auditor externo.....	19
Figura 2 – Sistema Nacional de Auditoria do SUS	27
Figura 3 – Estrutura organizacional - AudSUS 2023	28
Figura 4 – Tela inicial do SISAUD/SUS.....	29
Figura 5 – Nuvem de palavras.....	44
Figura 6 – Matriz SWOT – SISAUD/SUS.....	49
Figura 7 – Limitações do SISAUD/SUS	51
Figura 8 – Melhorias necessárias SISAUD/SUS.....	52
Figura 9 – Tela de erro – SISAUD/SUS.....	54

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AudSUS	Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde
CF	Constituição Federal
DENASUS	Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde
IIA	Instituto de Auditores Internos
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
MS	Ministério da Saúde
NAT	Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBR	Norma Brasileira
SEAUD	Seção de Auditoria
SISAUD/SUS	Sistema de Auditoria do Sistema Único de Saúde
SNA	Sistema Nacional de Auditoria
SUS	Sistema Único de Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
1.1	OBJETIVOS	14
1.1.1	Objetivo Geral.....	15
1.1.2	Objetivos Específicos	15
1.2	JUSTIFICATIVA	15
2	REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1	AUDITORIA	17
2.2	AUDITORIA PÚBLICA	20
2.2.1	Auditoria do SUS	22
2.2.1.1	<i>SISAUD/SUS.....</i>	28
2.3	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30
2.4	SOBRE <i>ACCOUNTABILITY</i>	33
3	METODOLOGIA.....	36
3.1	ENQUADRAMENTO DA PESQUISA.....	36
3.2	OBJETO E DE LIMITAÇÃO DO ESTUDO.....	37
3.3	PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	37
3.4	APLICAÇÃO DA TÉCNICA	40
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	44
5	CONCLUSÃO.....	56
	REFERÊNCIAS.....	58

1 INTRODUÇÃO

O tema saúde pública é um assunto recorrente nas mídias e literaturas, sobretudo, no que diz respeito ao seu acesso pela população, ao incentivo de pesquisas nessa área, bem como à cura para novas doenças e para as que desafiam a medicina ao longo do tempo.

No Brasil, essa temática possui relevância constitucional, sendo tratada na Carta Magna de 1988, art. 196, como direito de todos e dever do Estado, garantidos por meio de políticas sociais e econômicas.

Reforçando essa importância, a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, veio dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. O art. 2º dessa Lei descreve que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Assim, com o objetivo de focar em serviços e ações de saúde, foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído como o conjunto de ações e serviços de saúde, ofertados por órgãos e instituições públicas dos entes federais, estaduais e municipais da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, podendo ter a iniciativa privada atuar nesse Sistema, mas em caráter complementar (Brasil, 1990).

Outra dimensão definida pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, foi a competência de que a direção nacional do SUS deveria estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o território nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e o Distrito Federal.

Dessa forma, a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, art. 6º, instituiu o SNA no âmbito do Ministério da Saúde, sendo regulamentado pelo Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995. O SNA atua de forma descentralizada, conforme preconiza o respectivo Decreto, tendo representação em cada unidade federativa do Brasil.

O SNA tem em sua função o fomento de serviços com qualidade oferecidos pelo SUS. Dentre as suas atividades de atuação, a principal é realizar auditorias, definidas como “instrumentos com grande potencial para detectar falhas, irregularidades e oportunidades de melhoria na gestão do SUS, desde que realizadas observando-se princípios, métodos e técnicas apropriados” (Brasil, 2017a, p. 9).

Na esfera federal, o componente do SNA foi representado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) do Ministério da Saúde (MS) e teve suas competências previstas no art. 17, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019.

Esse Departamento foi concebido como o órgão central coordenador do SNA, possuindo representações descentralizadas em cada unidade federativa, as denominadas Seções de Auditoria (SEAUDs).

Cabia ao DENASUS a realização de auditorias, o fortalecimento dos componentes estaduais e municipais do SNA com o objetivo de unificar os processos e práticas de trabalho nesses entes, além de visar o aperfeiçoamento organizacional, normativo e de recursos humanos (Brasil, 2014a).

A partir da publicação do Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, que aprovou a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Saúde, além de remanejar e transformar cargos em comissão e funções de confiança, o nome DENASUS foi substituído por Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde (AudSUS), continuando a ser representado pelas Seções de Auditoria em cada Unidade da Federação.

Essa legislação foi revogada pelo Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023, permanecendo a denominação AudSUS, sendo suas competências preconizadas no seu art. 12.

Art. 12. À Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde compete:

I - exercer as atividades de órgão de auditoria interna do SUS e de órgão central do Sistema Nacional de Auditoria, sem prejuízo da atuação exercida pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal - SCI e pelas demais instâncias de controle interno e externo nas respectivas jurisdições dos entes federativos;

II - auditar as políticas públicas de saúde e a aplicação dos recursos federais executados no âmbito do SUS, mediante avaliação independente e objetiva, observadas as competências dos demais órgãos de controle interno e externo, e dos demais componentes do Sistema Nacional de Auditoria;

III - propor melhorias nos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança das políticas, dos programas, das ações e dos serviços para o aprimoramento da eficiência, da eficácia e da efetividade da gestão do SUS;

IV - realizar atividade de auditoria, de forma sistemática e disciplinada, como instrumento de avaliação e apoio à governança;

V - coordenar, orientar, apoiar e promover a gestão do conhecimento das atividades de auditoria interna no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria; e

VI - subsidiar a atuação dos Conselhos de Saúde dos entes federativos, por meio da apresentação dos planos e dos resultados anuais das atividades de auditoria.

Com o objetivo de registrar os dados, acompanhar e gerar informações de auditoria, o SNA instituiu por meio da Portaria nº 2.209, de 04 de dezembro de 2002, o Sistema de Auditoria

– SISAUD. Posteriormente, a Portaria nº 1.467, de 10 de julho de 2006, instituiu o Sistema de Auditoria do SUS (SISAUD/SUS), via internet, descrevendo no art. 2º que:

O SISAUD/SUS, via internet, tem por objetivo geral a sistematização do acompanhamento, do controle e da produção das informações decorrentes das atividades de auditoria do componente federal do SNA e dos componentes estaduais e municipais em todo o território nacional que se habilitarem ao uso do Sistema (Brasil, 2006, art. 2º).

Considerando as competências previstas em legislação para a AudSUS e que o SISAUD/SUS deve ser a ferramenta capaz de sistematizar o registro, o acompanhamento e a produção das informações decorrentes das atividades de auditoria do SNA, este trabalho visa pesquisar o funcionamento da plataforma SISAUD/SUS em relação às atividades de auditoria efetuadas por servidores que desempenham a função de auditores em uma Seção de Auditoria/AudSUS.

A partir da utilização cotidiana do SISAUD/SUS pela autora desta pesquisadora em uma Seção de Auditoria/AudSUS, percebeu-se a importância da realização de um estudo, por meio de um grupo focal, para estabelecer a relação do uso dessa plataforma pelos usuários.

A motivação para a realização desta pesquisa se baseou na compreensão de que a auditoria do SUS desempenha uma função primordial para a conformidade das ações e serviços de saúde, impactando na gestão do SUS, além da observação diária do funcionamento do SISAUD/SUS e como o seu desempenho influencia as atividades de auditoria frente às demandas para as quais ele foi designado.

Assim, este trabalho é norteado pelo seguinte questionamento: Quais aspectos da plataforma SISAUD/SUS podem limitar e/ou restringir a efetivação das competências da Auditoria-Geral do Sistema Único (AudSUS), principalmente no que tange às atividades de auditoria executadas em uma Seção de Auditoria (SEAUD)?

1.1 OBJETIVOS

Nas seções abaixo estão descritos o objetivo geral e os objetivos específicos que norteiam este trabalho.

1.1.1 Objetivo Geral

Identificar quais aspectos da plataforma SISAUD/SUS podem limitar e/ou restringir a efetivação das competências da Auditoria-Geral do Sistema Único (AudSUS), principalmente no que tange às atividades de auditoria executadas em uma Seção de Auditoria (SEAUD).

1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Coletar informações sobre o uso e os recursos da plataforma SISAUD/SUS por meio de um grupo focal, a partir da execução de atividades como usuários;
- b) Verificar o alinhamento entre as funcionalidades da plataforma SISAUD/SUS e as atividades de auditoria, tomando por base as efetuadas na Seção de Auditoria do Rio de Janeiro (SEAUD-RJ/AudSUS);
- c) Analisar se a plataforma SISAUD/SUS viabiliza o atingimento dos propósitos preconizados em legislação para essa plataforma.

1.2 JUSTIFICATIVA

O interesse pelo tema desta pesquisa surgiu a partir da observação e utilização na prática da plataforma SISAUD/SUS como instrumento de trabalho, para o registro e a produção de informações provenientes das atividades de auditoria realizadas no âmbito do SUS.

A presente pesquisa se justifica uma vez que há o entendimento de que um sistema é capaz de viabilizar respostas ágeis, auxiliar a tomada de decisão, propiciar mudanças nos processos, envolvendo desde pessoas até recursos tecnológicos, para atingir melhores resultados.

Esta pesquisa é importante para identificar possíveis limitações impostas ao trabalho de auditoria do SUS devido a um sistema que não esteja atendendo completamente às funções para as quais foi projetado, ou que não tenha incorporado inovações tecnológicas, acarretando retrabalhos, morosidade nas respostas e desmotivação na utilização da plataforma SISAUD/SUS.

Vale ressaltar que um sistema de informação gerencial traz benefícios à organização, e para o seu sucesso é necessário existir um envolvimento de toda a organização, pois ele será

um instrumento para a melhoria dos resultados. Ainda segundo esse autor, deve-se ter um plano de implantação e revise-o periodicamente (ao menos mensalmente), além de deixar claro para as pessoas como alimentar os dados e com que frequência. Esse sistema também deve apoiar o planejamento e as decisões na empresa (Vianna, 2016).

Assim, fica evidente a importância da atualização, modernização e manutenção de um sistema informatizado, a fim de garantir informações fidedignas, confiáveis e adequadas às novas demandas.

Considerando que as atividades executadas no âmbito das unidades de auditoria do Ministério da Saúde são cruciais para a melhoria da qualidade e das ações dos serviços do SUS, infere-se que o registro, o acompanhamento e o tratamento de dados devem estar disponíveis em um sistema capaz de gerar informação de forma tempestiva, fidedigna, confiável e adequada ao atendimento de demandas inerentes ao setor público.

A compreensão de fatores que possam ser objeto de melhoria em um sistema de informação, como é o caso do SISAUD/SUS, é primordial para se alcançar eficiência nos processos e maior eficácia nos resultados.

Portanto, esta pesquisa é oportuna, visto que a autora efetua atividades de auditoria no SUS, sendo o objeto em estudo sua ferramenta de trabalho. Além disso, a investigação é relevante, pois contribui para verificar o funcionamento de um sistema informatizado com papel importante tanto para o público interno quanto para o externo, à medida que visa gerar informações para a tomada de decisão referente à política pública de saúde, bem como subsidiar a prestação de informações aos órgãos de controle da administração pública e à população em geral. Além disso, viabiliza o conhecimento sobre a necessidade de melhorias e de inovação tecnológica, a fim de propiciar ganho de tempo na realização das atividades, mitigar erros, evitar retrabalhos, monitorar os resultados e agilizar respostas às demandas impostas aos entes federativos que utilizam a plataforma SISAUD/SUS.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo aborda a fundamentação teórica, contemplando a discussão assuntos que contribuem para a elucidação de fatores que envolvam a pesquisa proposta.

Inicialmente, trata sobre o conceito auditoria e, posteriormente, das peculiaridades que envolvem a auditoria pública, enfatizando a auditoria do SUS.

Finalmente, descreve os aspectos que norteiam a plataforma SISAUD/SUS, relacionando-a a fundamentos dos sistemas e tecnologias de informação.

2.1 AUDITORIA

Ao se analisar a gestão das organizações, observa-se que está em voga o conceito de transparência de suas ações. Assim, torna-se relevante a implantação de mecanismos de controle, fiscalização, ou seja, de prestação contas para averiguar a conformidade das atividades organizacionais.

Conforme Franco e Marra (2001), a auditoria compreende o exame de documentos, livros e registros, inspeções e obtenção de informações e confirmações, internas e externas, relacionados com o controle do patrimônio, objetivando a mensurar a exatidão desses registros e das demonstrações contábeis deles decorrentes.

Sá (2001), também descreve a auditoria com um foco mais contábil, visto que se constitui em uma tecnologia contábil aplicada ao exame dos registros, demonstrações e de quaisquer informes ou elementos de consideração contábil, com o intuito de estabelecer opiniões, conclusões críticas e orientações sobre situações ou fenômenos patrimoniais.

Seguindo a lógica da auditoria vinculada à contabilidade, Attie (2018) afirma que auditoria envolve verificar documentos, livros e registros com atributos controladores, para propiciar evidências sobre o controle do patrimônio.

A auditoria também está presente no cenário público. Dentre tantos significados, e considerando o foco desta pesquisa no âmbito governamental, entende-se que a auditoria visa emitir opinião conclusiva sobre uma situação encontrada baseada em critério estabelecido e disponível, demarcado pelo conjunto de exames aplicados (Brasil, 2017a).

A auditoria, portanto, tem sido uma ferramenta para observar, fazer questionamentos e avaliar os mecanismos de controle, além de subsidiar informações sobre a conformidade e a integridade contábil de uma organização, constituindo-se em um instrumento de controle.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Fórum Nacional de Normalização responsável por criar as Normas Brasileiras (NBR). As séries de Normas NBR ISO 9000 e NBR ISO 14000 enfatizam a importância de auditorias como uma ferramenta de gestão para monitorar e verificar a eficácia da implementação da política da qualidade e/ou ambiental de uma organização.

A NBR ISO 19011 dispõe sobre diretrizes a serem observadas por usuários que venham realizar auditorias, além de estabelecer requisitos para competência e a avaliação de um auditor e de uma equipe de auditoria. Essa Norma fornece orientação sobre a gestão de programas de auditoria, sobre a realização de auditorias internas ou externas de sistemas de gestão da qualidade e/ou ambiental, assim como sobre a competência e a avaliação de auditores.

Conforme consta na NBR ISO 19011, auditoria é “processo sistemático, documentado e independente para obter evidências de auditoria e avaliá-las objetivamente para determinar a extensão na qual os critérios da auditoria são atendidos”.

Essa mesma Norma, classifica as auditorias em interna ou externa. Segundo ela, auditorias internas, podem algumas vezes ser denominadas de auditorias de primeira parte e são conduzidas pela própria organização, ou em seu nome, para análise crítica pela direção e outros propósitos internos, e podem formar a base para uma autodeclaração de conformidade da organização.

Ressalta ainda que, em muitos casos, particularmente em pequenas organizações, a independência pode ser demonstrada pela liberdade de responsabilidades pela atividade sendo auditada.

Sobre auditoria externa, a NBR ISO 19011 define que são aquelas auditorias geralmente chamadas de auditoria de segunda e terceira partes. Auditorias de segunda parte são realizadas por partes que têm um interesse na organização, tais como clientes, ou por outras pessoas em seu nome. Entretanto, as auditorias de terceira parte são realizadas por organizações externas de auditoria independente, tais como organizações que provêm certificados ou registros de conformidade com os requisitos da NBR ISO 9001 OU NBR ISO 14001.

Com o desenvolvimento de uma organização e, conseqüentemente, do aumento da quantidade de atividades e de seu patrimônio, há necessidade de um acompanhamento mais efetivo. Assim,

A administração da empresa, com a expansão dos negócios, sentiu a necessidade de dar maior ênfase às normas ou aos procedimentos internos [...]. Entretanto, de nada valia a implantação desses procedimentos internos sem que houvesse um acompanhamento, no sentido de verificar se estes estavam sendo seguidos pelos empregados da empresa” (Almeida, 2018 p. 5).

A partir desse cenário, segundo Almeida (2018, p. 5), “seria necessária uma auditoria mais periódica, com maior grau de profundidade, visando também às outras áreas não relacionadas com contabilidade”, surgindo, portanto, “o auditor interno como uma ramificação da profissão de auditor externo e, conseqüentemente, do contador”.

Ainda de acordo com Almeida (2018, p. 5) “auditor interno é um empregado da empresa, e dentro de uma organização ele não deve estar subordinado àqueles cujo trabalho examina. [...] não deve desenvolver atividades que possa vir um dia a examinar”.

Desse modo, o autor descreve em um quadro as diferenças entre auditor interno e externo (figura 1).

Figura 1 - Auditor interno x auditor externo

Auditor interno	Auditor externo
- É empregado da empresa auditada;	- Não tem vínculo empregatício com a empresa auditada;
- Menor grau de independência;	- Maior grau de independência;
- Executa auditoria contábil e operacional;	- Executa apenas auditoria contábil;
Os principais objetivos são: <ul style="list-style-type: none"> • verificar se as normas internas estão sendo seguidas; • verificar a necessidade de aprimorar as normas internas vigentes; • verificar a necessidade de novas normas internas; • efetuar auditoria das diversas áreas das demonstrações contábeis e em áreas operacionais; 	- O principal objetivo é emitir um parecer ou opinião sobre as demonstrações contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa da empresa examinada. Também, se essas demonstrações foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e se esses princípios foram aplicados com uniformidade em relação ao exercício social anterior;
- Maior volume de testes (tem maior tempo na empresa para executar os serviços de auditoria).	- Menor volume de testes, já que está interessado em erros que individualmente ou cumulativamente possam alterar de maneira substancial as informações das demonstrações contábeis.

Fonte: Almeida, 2018.

Para Sá (2007), a auditoria interna exerce um papel crucial na apuração das irregularidades nas organizações, visto que releva e evidencia as fraudes, e principalmente, impede a prática desses delitos com a aplicação de controles internos.

O Instituto dos Auditores Internos (IIA) do Brasil, afiliado do *The Institute of Internal Auditors*, descreve em seu *website* que “a definição de Auditoria Interna estabelece o propósito fundamental, natureza e escopo da Auditoria Interna”, conceituando que

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança (IIA do Brasil, 2023).

Dessa forma, observa-se o importante papel desenvolvido pela auditoria, à medida que busca proteger o patrimônio, gerenciar riscos e melhorar os processos organizacionais.

2.2 AUDITORIA PÚBLICA

As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores, conhecidas pela sigla ISSAI, são emitidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores, conhecida pela sigla INTOSAI, visando promover a realização de auditorias independentes e eficazes pelas Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS).

A partir da tradução e aceitação da ISSAI 100 pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que trata dos princípios fundamentais de auditoria do setor público, percebe-se que a auditoria pública brasileira é influenciada por padrões internacionais. Segundo ela, normas e diretrizes profissionais são essenciais para a credibilidade, a qualidade e o profissionalismo da auditoria do setor público.

Sobre a auditoria no setor público, a ISSAI 100 discorre que:

Em geral, a auditoria do setor público pode ser descrita como um processo sistemático de obter e avaliar objetivamente evidências para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis. A auditoria do setor público é essencial, pois, fornece aos órgãos legislativos e de controle, bem como aos responsáveis pela governança e ao público em geral, informações e avaliações independentes e objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais (TCU, 2017, p. 9).

No Brasil, existem órgãos e legislações instituídas com o propósito de estabelecer o exercício de controle nas ações e atividades governamentais, caracterizando a auditoria pública.

Conforme consta nas Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT):

Auditoria é o processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado (TCU, 2020, p. 12).

Na administração pública brasileira o cumprimento da lei e o atendimento do interesse público são objetivos primordiais do Estado. Dessa forma, existem mecanismos que buscam controlar e interferir no uso do poder do administrador público, visando impedir abusos de poder, promovendo a responsabilidade administrativa.

A Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu art. 70, prevê a fiscalização da União e das entidades da administração direta, preconizando que:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (Brasil, 1988, art. 70).

Dessa maneira, a administração pública é permeada por instrumentos de controle interno, além da previsão da atuação do controle externo para averiguar a legitimidade das ações no cenário público.

A despeito disso, Marçola descreve que:

O controle interno é, deste modo, obrigatório e inerente às atividades do administrador público e a sua confiabilidade e eficiência são verificadas pelos órgãos de controle externo, como é o caso dos tribunais de contas. Esses órgãos são autônomos e independentes da administração, nunca participando dos atos por ela praticados, cabendo-lhes monitorar e exercer a fiscalização (Marçola, 2011, p. 76).

A Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, trouxe o conceito institucionalizado pelo Poder Executivo Federal sobre auditoria interna, sendo essa definição também reconhecida pela AudSUS como referência de atuação para o Sistema Nacional de

Auditoria (SNA) do SUS. Assim, preconiza em seu art. 2º, inciso III, o seu conceito de auditoria interna.

III - auditoria interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhoras operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos.

Desse modo, conforme dispõe o art. 1º dessa Instrução, os órgãos e entidades do Poder Executivo federal devem adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos, e à governança.

2.2.1 Auditoria do SUS

O SUS foi regulamentado no país em 19 de setembro de 1990, com a publicação da Lei nº 8080, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Nessa Lei, de acordo com o art. 4º, fica estabelecido que:

O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

O SUS pode ser entendido como um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo e, a sua criação, proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde.

O Sistema Único de Saúde é dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um

direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde (Brasil, 2023).

As auditorias no âmbito do SUS são realizadas pelos componentes do SNA, de forma descentralizada, tendo suas ações desenvolvidas em três instâncias de gestão: Ministério da Saúde, atualmente, por meio da AudSUS; Secretarias Estaduais de Saúde; e Secretarias Municipais de Saúde (Brasil, 2017a).

A auditoria, na concepção trazida pelo SNA, é um instrumento de qualificação da gestão que visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de recomendações e orientação ao gestor para a alocação e utilização adequada dos recursos, a garantia do acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos (Brasil, 2017a, p. 14).

Convém evidenciar que as finalidades traçadas para o SUS consistem em:

- Aferir a observância dos padrões estabelecidos de qualidade, quantidade, custos e gastos da atenção à saúde.
- Avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos.
- Conferir a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.
- Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS (Brasil, 2017b, p. 8).

O controle do SUS é realizado pelo governo e pela sociedade. No âmbito governamental, o controle é realizado por meio de órgãos de Controle Interno e Externo. Já no controle efetuado pela sociedade, ele se dá por meio do Controle Social realizado pelos Conselhos de Saúde (Brasil, 2014b).

Observa-se que o Controle Interno ocorre quando é praticado pelo próprio órgão.

É aquele em que o Poder Público controla suas próprias ações, objetivando assegurar a execução destas dentro dos princípios básicos da administração pública. Compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas, da execução dos programas de governo e dos orçamentos e de avaliação da gestão dos administradores públicos, utilizando, como instrumentos: o monitoramento, a avaliação de desempenho e a auditoria (Brasil, 2014b, p. 7).

Esse tipo de controle é exercido por “técnicos das áreas de controle interno (ações de monitoramento, avaliação de desempenho e auditoria) dos entes federados que compõem o SUS e pela Controladoria Geral da União” (Brasil, 2014b, p. 8).

Vale ressaltar que “as ações de auditoria realizadas por técnicos do SUS são de responsabilidade do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), que é formado por componentes municipais, estaduais e federal” (Brasil, 2014b, p. 8).

Em contrapartida, o Controle Externo é efetuado por um órgão sobre o outro.

O controle é considerado externo quando é efetivado por um poder sobre o outro. É realizado por órgãos externos, que fiscalizam as ações da administração pública e seu funcionamento, envolve a verificação do exercício regular da competência atribuída pela lei (Brasil, 2014b, p. 7).

Esse tipo de controle se efetua, “além do controle parlamentar direto, pelo Poder Legislativo, temos o controle pelos Tribunais de Contas (da União, dos Estados e dos Municípios), e por fim o controle dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais” (Brasil, 2014b, p. 8).

A Constituição Federal de 1988, art. 194, descreve que a “seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

A partir dessa conjuntura, constata-se o surgimento do SUS focado na atenção e no cuidado à saúde.

O SUS surge como estratégia descentralizada para a atenção e o cuidado à saúde, tendo por base os princípios e as diretrizes de universalidade, equidade, integralidade e participação da comunidade, indicando que esta deve atuar na formulação e no controle das políticas públicas de saúde (Brasil, 2009, p. 5).

Com o surgimento de conceitos de gestão estratégica, de gestão participativa, e do controle social, um novo cenário foi criado na área pública da saúde.

Assim, a gestão estratégica e participativa constitui-se em um conjunto de atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUS, visando a maior eficácia, eficiência e efetividade, por meio de ações que incluem o apoio ao controle social, à educação popular, à mobilização social, à busca da equidade, ao monitoramento e avaliação, à ouvidoria, à auditoria e à gestão da ética nos serviços públicos de saúde (Brasil, 2009, p. 15).

Nesse sentido, a auditoria do SUS ganhou espaço, se estabelecendo como um instrumento de gestão com a finalidade de fortalecer o SUS.

A auditoria é um instrumento de gestão para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a alocação e utilização adequada dos recursos, a garantia do acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos (Brasil, 2009, p. 25).

A auditoria do SUS objetiva avaliar a gestão pública de maneira preventiva e operacional.

[...] o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, de forma preventiva e operacional, sob os aspectos da aplicação dos recursos, dos processos, das atividades, do desempenho e dos resultados mediante a confrontação entre uma situação encontrada e um determinado critério técnico, operacional ou legal (Brasil, 2009, p. 25).

Dessa forma, “a auditoria do SUS deve verificar a execução das ações e serviços de saúde quanto aos aspectos orçamentário, operacional, patrimonial, além de analisar a conformidade do gasto, bem como dos processos e resultados” (Brasil, 2014b, p. 10).

Para averiguar a conformidade referentes a ações e gastos públicos realizados no âmbito do SUS, foi criado o SNA.

Assim, a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, art. 6º, instituiu no âmbito do Ministério da Saúde o SNA, estabelecendo dessa forma a auditoria do SUS.

Art. 6º Fica instituído no âmbito do Ministério da Saúde o Sistema Nacional de Auditoria de que tratam o inciso XIX do art. 16 e o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1º Ao Sistema Nacional de Auditoria compete a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, que será realizada de forma descentralizada.

§ 2º A descentralização do Sistema Nacional de Auditoria far-se-á através dos órgãos estaduais e municipais e de representação do Ministério da Saúde em cada Estado da Federação e no Distrito Federal.

Posteriormente, o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 regulamentou o SNA, preconizado no art. 2º que:

Art. 2º O SNA exercerá sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS as atividades de:

I - controle da execução, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;

II - avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;

III - auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial.

Para efetuar as ações na área da saúde, o SUS recebe recursos públicos com o objetivo de serem aplicados de forma a obter ganhos de eficiência e eficácia, visando o acesso igualitário da população aos serviços públicos em saúde.

A premissa que fundamenta a atuação do SNA está vinculada ao fortalecimento da gestão do SUS, a partir da ideia de auditoria como ferramenta de qualificação, recomendação e orientação.

Na concepção trazida pelo SNA, auditoria é um instrumento de qualificação da gestão que visa fortalecer o SUS, por meio de recomendações e orientações ao auditado, com vista à garantia do acesso e à qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos. Essa concepção altera a dialética da produção/faturamento para a lógica da atenção aos usuários, em defesa da vida, incorporando a preocupação com o acompanhamento das ações de saúde (políticas públicas e seus determinantes sociais) e análise de seus resultados (Brasil, 2017b, p. 8).

A auditoria do SUS pode ser entendida como um mecanismo de controle interno que visa apoiar a gestão pública em saúde.

A auditoria do SUS é um dos instrumentos de controle interno que tem a finalidade de contribuir com a gestão por meio da análise dos resultados das ações e serviços públicos de saúde. Esta auditoria visa contribuir para garantia do acesso oportuno e da qualidade da atenção oferecida aos cidadãos. Tem papel importante no controle do desperdício dos recursos públicos, colaborando para a transparência e maior credibilidade da gestão pública (Brasil, 2014b, p. 13).

Concerne ao SNA, portanto, efetuar o controle das ações e dos serviços de saúde, assim como atuar na avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados.

O SNA, além de exercer as atividades de controle das ações e dos serviços de saúde, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento, deve proceder à avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, de eficácia e de efetividade, bem como realizar auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial, como estabelece o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 (Brasil, 2014a, p. 7).

Destaca-se que as atividades de auditoria visam a transparência e o diagnóstico, viabilizando informações à população sobre a atuação do SNA.

[...] as ações de auditoria estão voltadas para o diagnóstico e a transparência, estimulando e apoiando o controle social, possibilitando o acesso da sociedade às

informações e resultados das ações do SNA e consolidando a auditoria como instrumento de gestão (Brasil, 2009, p. 27).

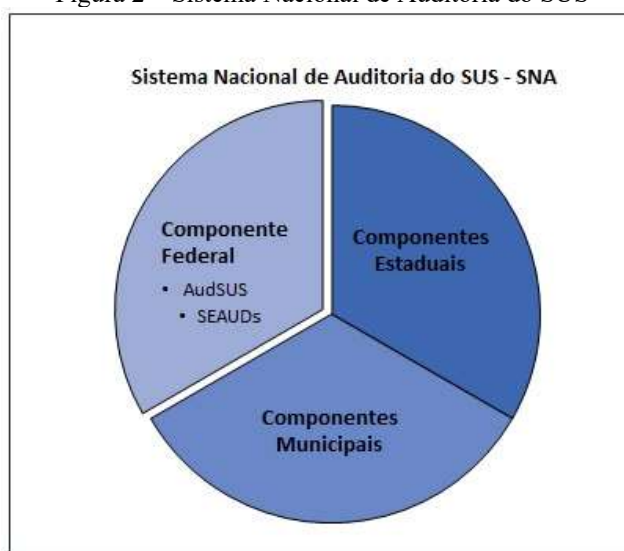
Conforme previsto na Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, a competência fundamental do SNA está na avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do SUS, e sua concretização deverá se dar de forma descentralizada por meio dos órgãos estaduais, municipais e da representação do Ministério da Saúde em cada estado da Federação e no Distrito Federal.

Portanto, o SNA deve funcionar em todos os níveis de governo, representado por órgãos de auditoria interna, isto é, unidades de auditoria interna do SNA nas esferas federal, estadual e municipal do SUS (figura 2), também denominadas de componentes.

Entretanto, “a estrutura e o funcionamento dos componentes do SNA são definidos por ato normativo próprio de cada ente, de forma a cumprir as competências estabelecidas no artigo 6º da Lei nº 8.689/93” (Brasil, 2014a, p. 7).

Atualmente, a AudSUS representa o órgão central do SNA, sendo também o órgão de auditoria na esfera federal, sendo de sua função além de realizar auditorias, o fortalecimento dos componentes estaduais e municipais do SNA do SUS.

Figura 2 – Sistema Nacional de Auditoria do SUS



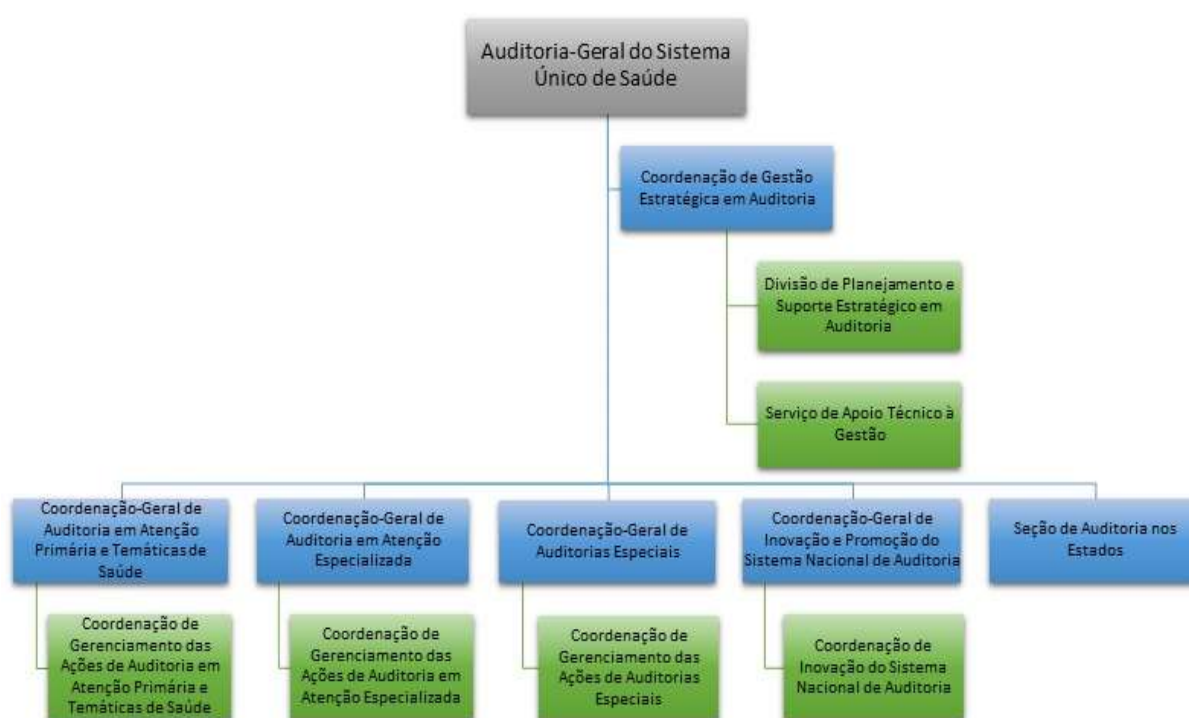
Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

Representando a AudSUS em cada unidade federativa do Brasil, estão as SEAUDs. Elas executam a atividade primordial de auditoria e possuem a responsabilidade de efetuar a missão institucional da AudSUS, isto é, a auditoria interna do SUS.

Além disso, compete a cada SEAUD planejar, executar e acompanhar as atividades de auditoria em seu respectivo estado, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela unidade central. Desenvolve também um importante papel na articulação e integração com o estado e os municípios, bem como com os demais órgãos de controle no que tange a assuntos vinculados à auditoria do SUS.

Desse modo, a AudSUS corresponde ao componente federal do SNA e possui representação em cada estado por meio das SEAUDs (figura 3).

Figura 3 – Estrutura organizacional - AudSUS 2023



Fonte: Adaptado do *website* do Ministério da Saúde, 2023.

2.2.1.1 SISAUD/SUS

A integração sistêmica dos componentes do SNA, requer a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs),

[...] que fomentem a troca de experiências, a padronização de processos de trabalho e o fluxo de manifestações entre as auditorias, bem como facilitem para o cidadão o acesso aos relatórios e informações produzidos pelo SNA (Brasil, 2014a, p. 12).

Com a função de viabilizar essa integração sistêmica entre os entes de auditoria, existe o Sistema de Auditoria do SUS, ou apenas, o SISAUD/SUS (figura 4). No momento da estruturação de um componente do SNA,

Recomenda-se a adoção do Sistema Informatizado de Auditoria do SUS (SISAUD/SUS) para garantir a padronização de procedimentos, rotinas, fluxos e geração de relatórios. Isto possibilita a atuação uniforme das equipes e a sistematização e acompanhamento das atividades de auditoria no SNA (Brasil, 2014a, p. 28).

Figura 4 – Tela inicial do SISAUD/SUS



Fonte: Website SNA, 2023.

O SISAUD/SUS visa uniformizar os processos de trabalho executados pelos três componentes (federal, estadual e municipal) de auditoria (Brasil, 2014a). A Portaria nº 1.467, de 10 de julho de 2006, que instituiu esse sistema, descreve que ele tem como objetivo geral sistematizar o registro, o acompanhamento e a produção das informações decorrentes das atividades de auditoria do componente federal do SNA e dos componentes estaduais e municipais em todo o território nacional que se habilitarem ao uso do Sistema.

Essa Portaria estabelece em seu art. 3º, os objetivos específicos do SISAUD/SUS, via internet, preconizando que:

Art. 3º São os seguintes os objetivos específicos do SISAUD/SUS:

I - registrar, proteger e tratar as informações referentes às atividades de auditoria de saúde realizadas pelos componentes do Sistema Nacional de Auditoria (SNA)

- II - integrar, hierarquizar, descentralizar e uniformizar o processo de tratamento das informações no âmbito do SNA;
- III - gerar informações baseadas no conhecimento, para a tomada de decisão, sobre processos de auditoria em trâmite no SNA e sobre a política de saúde estabelecida pelo Ministério da Saúde;
- IV - propiciar a otimização dos fluxos e a eficiência administrativa na gestão do SNA;
- V - subsidiar a prestação de informações aos órgãos de controle da administração e ao público em geral; e
- VI - possibilitar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da gestão do SUS e dos processos de auditoria no âmbito do SNA.

Ressalta-se que a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidou as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, e no anexo VII, capítulo I, art. 2º dessa Portaria, reafirma os objetivos específicos do SISAUD/SUS já previstos na Portaria de 2006 supramencionada.

Constam como principais funcionalidades do SISAUD/SUS:

- Registro da força de trabalho.
- Registro de demanda.
- Registro de denúncia.
- Registro de tarefa.
- Registro de atividades de auditoria, visita técnica, fiscalização e cooperação técnica, planejadas e executadas.
- Registro de nota técnica, constatação, roteiro de atividade, planilha de devolução de recursos financeiros, notificação ao auditado, tramitação, encaminhamento e desdobramento.
- Registro de órgão auditado.
- Registro de acesso.
- Permitir a publicação dos relatórios das auditorias, em atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Relatórios gerenciais e estatísticos (Brasil, 2014a, p. 31).

A partir dessa vertente, observa-se que o SISAUD/SUS é um sistema de informação que desempenha um papel primordial na auditoria do SUS e, conseqüentemente, na administração pública, produzindo, registrando e armazenando essas informações.

2.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Um mundo globalizado requer que as organizações atendam às novas demandas com mais agilidade. Essa dinâmica exige mudanças gradativas na forma como atuam para melhor gestão organizacional.

Assim, percebe-se que a informatização organizacional, vem ganhando cada vez mais espaço, evidenciando que as tecnologias de informação são instrumentos que influenciam no desempenho final das ações efetuadas pela organização.

Tais ferramentas têm o poder de provocar uma variedade de impactos à organização, indo desde o aumento da eficiência e da eficácia do trabalho individual, até à criação de vantagens competitivas com a melhora do desempenho organizacional perante a concorrência, além de possibilitar, também, a geração de novos negócios. Incluídos nesse contexto, os sistemas de informação já estão bastante difundidos, especialmente pela enorme capacidade que têm em auxiliar e agilizar os processos de tomada de decisão (Jacobsen, 2000, p. 7).

Claro (2013), afirma sobre a importância da acessibilidade das informações. Descreve que se faz necessário que os indivíduos dentro de uma determinada organização saibam que a informação existe e onde ela está disponível, como pode ser consultada e se está atualizada, e que uma informação incorreta pode se transformar em um desastre, dependendo da sua utilização, além de que ela tem o seu valor, quando for mais integrada a um sistema único de tomada de decisões.

Ainda segundo o autor, a perspectiva mais abrangente que impera nas organizações na atualidade é de que um sistema de informação é composto por tecnologia, organizações e pessoas. A partir dessa afirmação, verifica-se que tecnologia da informação não se refere apenas à máquina, computador, software, mas também considera os indivíduos como componentes relevantes para o funcionamento da instituição organizacional.

Graeml (2003) considera que o conjunto de estratégias para os sistemas de informação deve decorrer diretamente do conjunto de estratégias da organização. O sistema de informações deve estar associado ao objetivo do negócio.

De acordo com Affeldt e Vanti (2009), a Tecnologia da Informação (TI) configura-se como um recurso capaz de suportar o negócio das empresas, proporcionando agilidade, mobilidade e suporte à tomada de decisão. Afirmam ainda que alinhamento estratégico de TI é um processo contínuo de ajustes que as organizações utilizam para obter-se a interligação entre os objetivos e estratégias de negócios e os objetivos e estratégias da área de TI, com o intuito de obter vantagem competitiva.

Vista dessa forma, a tecnologia da informação tem desenvolvido um papel importante tanto nas organizações privadas quanto públicas, pois claramente as operações e transações estão cada vez mais ocorrendo em ambiente informatizados. Prova disso, é a sua utilização para

armazenar dados, facilitar a comunicação dos cidadãos com os órgãos públicos, além de permitir o acesso a informações de interesse público, viabilizando a transparência das ações dos administradores que agem em nome do Estado.

Pinheiro (2021) afirma que inovações e adequações caminham lado a lado na realidade da transformação digital. Para essa autora, a TI é uma importante aliada dos governos na luta por uma sociedade mais justa em direitos e oportunidades, e o Brasil é rico em exemplos de como melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e tornar o Estado mais eficiente com a ajuda dos avanços da computação e da internet.

Para Leão (2012, p. 144), “a TI é estratégica para as organizações, pois é através de sua utilização que são criadas, gerenciadas e recuperadas as informações utilizadas nas atividades diárias e no planejamento de ações futuras”.

No tocante à modernização na administração pública relacionada à utilização da TI, Leão (2012) descreve que esse fato vem provocando mudanças no Estado.

Vem provocando sensíveis alterações no funcionamento do Estado, sob diferentes aspectos, principalmente nos processos organizacionais; armazenamento, tratamento e disseminação de informações; capacitação profissional; e no relacionamento entre o governo e a sociedade e entre os órgãos públicos. Verifica-se ainda uma maior aplicação do governo eletrônico [...] (Leão, 2012, p. 142).

Assim, Leão (2012) descreve sobre a crescente informatização nas organizações, e a necessidade desse aspecto ganhar mais atenção dessas instituições.

A informatização crescente reclama, portanto, especial atenção das organizações, uma vez que a utilização da Tecnologia da Informação para manipulação e armazenamento de dados tem adquirido um caráter crítico na medida em que são introduzidos novos riscos e aumenta-se a fragilidade de algumas atividades. Assim, torna-se essencial a atenção dos gestores públicos para as questões relacionadas à segurança da informação, qualidade de software e disponibilização de sistemas informatizados ao público (Leão, 2012, p. 142).

Dessa forma, a TI no setor público é relevante porque suporta decisões relativas a políticas públicas e à aplicação de recursos públicos (Leão, 2012).

Portanto, infere-se que essas decisões afetam a população, sendo a TI um instrumento estratégico, devendo receber devida atenção, inovações e melhorias do governo.

Sobre a utilização das TICs no setor público, Pinho (2008) menciona que elas têm se irradiado por meio do que se chama *e-gov* ou governo eletrônico, representado pela

informatização de suas atividades internas e pela comunicação com o público externo: cidadãos, fornecedores, empresas, ou outros setores do governo e da sociedade.

Segundo Pinho (2008), uma forma central dessa informatização tem sido a construção de portais governamentais, por intermédio dos quais os governos mostram sua identidade, seus propósitos, suas realizações, além de possibilitar a concentração e disponibilização de serviços e informações, o que facilita a realização de negócios e o acesso à identificação das necessidades dos cidadãos.

Diniz *et al.* (2009, p. 27), descrevem que “o uso estratégico das TICs como elemento viabilizador de um novo modelo de gestão pública evoluiu para o que é hoje chamado de governo eletrônico”.

Segundo Agune e Carlos (2005), governo eletrônico pode ser entendido como um conjunto de ações modernizadoras vinculadas à administração pública, que além de ser uma das principais formas de modernização do Estado, está fortemente apoiado numa nova visão do uso das tecnologias para a prestação de serviços públicos, mudando a maneira pela qual o governo interage com o cidadão, empresas e outros governos.

Assim, o uso das TICs viabiliza melhoria nos processos, aumento da eficiência, melhor governança e aumento da transparência.

2.4 SOBRE *ACCOUNTABILITY*

Ao se falar em governança, atualmente, observa-se a sua vinculação ao termo *accountability*, sendo ele conceituado como um elemento fundamental para a democracia moderna.

De acordo com Pinho e Sacramento (2009), em relação à definição para *accountability*,

Constatou-se que o significado do conceito envolve responsabilidade (objetiva e subjetiva), controle, transparência, obrigação de prestação de contas, justificativas para as ações que foram ou deixaram de ser empreendidas, premiação e/ou castigo (Sacramento; Pinho, 2009, p. 1364).

Sobre esse assunto, Rocha (2011) afirma que,

Um dos problemas mais importantes dos regimes democráticos modernos consiste em desenvolver formas e instrumentos de *accountability*, isto é, processos de avaliação e

responsabilização permanente dos agentes públicos que permitam ao cidadão controlar o exercício do poder concedido aos seus representantes (Rocha, 2011, p. 84).

Rocha (2011, p. 84) discorre ainda que, “se por um lado a *accountability* é fundamental para a preservação da democracia, por outro é indispensável à participação dos cidadãos para que ela se realize.”

Conforme menciona o TCU em suas Normas de Auditoria,

As normas de auditoria da Intosai conceituam a *accountability* pública como a obrigação que têm as pessoas ou entidades às quais se tenham confiado recursos, incluídas as empresas e corporações públicas, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a quem lhes delegou essas responsabilidades. E, ainda, como obrigação imposta, a uma pessoa ou entidade auditada de demonstrar que administrou ou controlou os recursos que lhe foram confiados em conformidade com os termos segundo os quais lhe foram entregues (TCU, 2020, p. 11).

Define ainda que a compreensão da definição de *accountability* é essencial para o entendimento da prática da boa governança e da auditoria governamental.

Esse conceito de *accountability* é fundamental para a compreensão da prática da boa governança e da auditoria governamental. Ele envolve, no contexto das relações que se estabelecem entre os administradores públicos, o Parlamento e a sociedade, pelo menos três dimensões - informação, justificação e sanção - como formas básicas pelas quais se pode prevenir o abuso de poder (TCU, 2020, p. 11).

Assim, “além de informar e justificar, a relação de *accountability* envolve ainda a dimensão relativa aos elementos que obrigam ao cumprimento da lei, sujeitando o abuso de poder e a negligência no uso dos recursos públicos ao exercício das sanções legais” (TCU, 2020, p. 11).

Portanto, considerando a predominância das TICs nas atividades e transações do setor público, viabilizada pela adoção cada vez maior do governo eletrônico ou *e-gov*, e dos conceitos difundidos acerca do termo *accountability*, observa-se que os sistemas informatizados beneficiam a transparência das ações públicas na efetivação da prestação de contas, proporcionando o acesso dessas informações à sociedade e aos órgãos de controle com maior tempestividade e celeridade.

Como todo sistema informatizado e considerando a necessidade de atender a novas demandas, devido à celeridade com que as mudanças ocorrem na tecnologia, assim como às

normas que regem administração pública, os sistemas informatizados precisam ser adequados e modernizados para acompanhar as inovações tecnológicas.

Dessa maneira, torna-se necessário esclarecer se a plataforma SISAUD/SUS, também denominada apenas de SISAUD, possui limitações frente às atividades de auditoria e às funções que deve exercer.

Portanto, a fim de esclarecer o questionamento proposto, o capítulo seguinte apresenta os procedimentos metodológicos utilizados, e como a presente investigação foi realizada.

3 METODOLOGIA

Este capítulo apresenta a metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa, detalhando os instrumentos e os procedimentos metodológicos, assim como a coleta e a análise dos dados.

3.1 ENQUADRAMENTO DA PESQUISA

Partindo do pressuposto de que este estudo desejou verificar a existência de limitações da plataforma SISAUD/SUS para as atividades de auditoria realizadas no âmbito do SUS, optou-se por uma pesquisa com abordagem qualitativa, pois não foram utilizados números, nem métodos estatísticos para o estudo do objeto em tela.

Nesse sentido, convém mencionar Vergara (2016) ao afirmar que pesquisa qualitativa está mais associada a suposições, não implicando em testagem, mas apenas, confirmação ou não, via mecanismos não estatísticos.

De acordo com Jacobsen *et al.* (2017, p. 10), “a abordagem qualitativa busca dar significado aos fatos observados, o pesquisador se propõe a participar, a compreender e a interpretar as informações que ele seleciona, obtidas a partir de sua pesquisa”.

Corroborando essa ideia, Dias (2000) afirma que

De um modo geral, os métodos qualitativos são menos estruturados, proporcionam um relacionamento mais longo e flexível entre o pesquisador e os entrevistados, e lidam com informações mais subjetivas, amplas e com maior riqueza de detalhes do que os métodos quantitativos (Dias, 2000, p. 1).

Considerando as taxionomias elencadas por Vergara (2016), quanto aos fins, a pesquisa efetuada é descritiva, pois foi realizada em área na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado, se enquadrando também como uma pesquisa exploratória, pois expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno.

Ressalta-se que a pesquisa descritiva “tem como objetivo primordial descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis” (Gil, 2008, p. 28).

Outro conceito definido por Gil (2008) é o concernente à pesquisa exploratória.

Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis (Gil, 2008, p. 27).

Quanto aos meios de investigação, a pesquisa se caracteriza como bibliográfica, pois, conforme Vergara (2016), trata-se de um estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral.

Além disso, a pesquisa realizada também recorreu à investigação documental, que ainda segundo Vergara (2016), se caracteriza quando são utilizados documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza, tais como regulamentos, circulares, ofícios, memorandos, dentre outros.

3.2 OBJETO E DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

O presente estudo analisou as funcionalidades da plataforma SISAUD/SUS considerando-se as atividades de auditoria, ou seja, as atividades operacionais para a realização de uma auditoria, efetuadas na Seção de Auditoria do Rio de Janeiro, vinculadas à AudSUS do Ministério da Saúde.

Esta pesquisa se propôs a verificar e analisar limitações que incorrem ao se utilizar a plataforma na execução das atividades de auditoria, portanto, não objetivou elencar nem propor soluções técnicas de software para o SISAUD/SUS.

3.3 PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

A fim de coletar os dados desta pesquisa, foi utilizada a técnica de coleta denominada grupo focal, também conhecida como *focus group*. Essa técnica consiste em selecionar e agrupar pessoas com características sociodemográficas comuns, com o objetivo de debaterem sobre algo.

Assim, o grupo focal desta pesquisa foi composto por 7 (sete) servidores que exercem a função de auditores na Seção de Auditoria do Rio de Janeiro/AudSUS/MS.

De acordo com Backes *et al.* (2011, p. 439), “o grupo focal representa uma fonte que intensifica o acesso às informações acerca de um fenômeno, seja pela possibilidade de gerar novas concepções ou pela análise e problematização de uma ideia em profundidade”.

Segundo Dias (2000, p. 3), “o objetivo central do grupo focal é identificar percepções, sentimentos, atitudes e ideias dos participantes a respeito de um determinado assunto, produto ou atividade”.

Com relação ao tamanho do grupo focal, levou-se em consideração o que orienta a literatura sobre essa técnica de coleta. Sobre a dimensão do grupo, Dall'Agnol e Trench (1999, p. 13) relatam que “um módulo que se situa num intervalo entre 6(seis) a 15(quinze) participantes é geralmente recomendável”.

Corroborando essa ideia, Trad (2009, p. 782) destaca que “com relação ao número de participantes nos grupos focais, encontramos na literatura uma variação entre seis a 15”.

Pizzol (2004), relata que o tamanho ótimo para um grupo focal deve ser aquele que permita que todos participem de forma efetiva e a discussão seja bem detalhada.

Ainda de acordo com Pizzol (2004),

O grupo focal é conduzido por um moderador, que também tem a função de organizar a pauta da discussão. O papel do moderador é manter a discussão produtiva, garantir que a pauta seja seguida rigorosamente, que todos os participantes exponham suas ideias e impedir a dispersão da questão foco (Pizzol, 2004, p. 453).

Esse papel de moderador foi exercido pela autora da presente pesquisa, com a finalidade de estimular a reflexão e a discussão de ideias.

Conforme Dias (2000), para a realização do grupo focal, é necessário instituir inicialmente um planejamento. A definição do planejamento é essencial para o sucesso da discussão a ser realizada em grupo, sendo tido como um dos principais elementos para aplicação dessa técnica.

Na etapa do planejamento, segundo Dias (2000),

Nessa etapa deve ser definido o objetivo da pesquisa, isto é, o que se pretende e quais as metas específicas a serem alcançadas. A partir dos objetivos, é selecionado um moderador e elaborada uma lista de questões para discussão, compondo um guia de entrevista. Convém ressaltar que essa lista não será utilizada como se fosse uma lista de perguntas, típica de entrevistas individuais. Ela realmente deve servir apenas como guia para o moderador (Dias, 2000, p. 4).

Para a realização da análise dos dados desta pesquisa, foi definido que a denominada análise de conteúdo seria a técnica mais adequada, pois oportuniza analisar comunicações, além de estar baseada numa análise interpretativa, considerando-se os conceitos descritos por Laurence Bardin, que conforme Batista *et al.* (2021), foi a autora que popularizou a técnica.

Nesse sentido, considera-se o pressuposto descrito por Bardin (2016), de que a análise de conteúdo pode ser uma análise dos “significados”.

Segundo essa autora (2016, p. 44), “a análise de conteúdo aparece como um conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens”.

Bardin (2016) afirma que, o termo análise de conteúdo designa atualmente:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando obter, por procedimentos objetivos e sistemáticos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens (Bardin, 2016, p. 48).

Convém evidenciar que essa mesma autora registra a diferença entre a linguística e a análise de conteúdo, evidenciando que “o objeto da linguística é a língua, quer dizer, o aspecto coletivo e virtual da linguagem, enquanto que o da análise de conteúdo é a fala, isto é, o aspecto individual e atual (em ato) da linguagem” (Bardin, 2016, p. 49).

É o trabalhar a fala e as significações que diferenciam a análise de conteúdo da linguística, embora a distinção fundamental resida em outro lado. A linguística estuda a língua para descrever o seu funcionamento. A análise de conteúdo procura conhecer aquilo que está por trás das palavras sobre as quais se debruça. A linguística é um estudo da língua, a análise de conteúdo é uma busca de outras realidades por meio das mensagens. (BARDIN, 2016, p. 50).

Os critérios de organização dos procedimentos de análise deste estudo também priorizaram as nomenclaturas propostas por Bardin (2016). Para a autora, a análise de conteúdo se organiza em três fases, a saber: a pré-análise; a exploração do material; o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

A pré-análise corresponde à fase de organização de fato. De acordo com Bardin (2016, p. 125), “corresponde a um período de intuições, mas tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir a um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise.”

A exploração do material, “consiste essencialmente em operações de codificação, decomposição ou enumeração, em função de regras previamente formuladas” (Bardin, 2016, p. 131).

A terceira fase se refere ao tratamento dos resultados obtidos e interpretação. É caracterizada pela realização de operações visando organizar os resultados, viabilizando a realização da análise. Assim, “os dados brutos são tratados de maneira a serem significativos (“falantes”) e válidos” (Bardin, 2016, p. 131).

Com a disponibilidade de resultados significativos e fiéis, de acordo com a essa autora (2016), o pesquisador pode, portanto, propor inferências e realizar interpretações, acerca dos objetivos previstos ou, até mesmo, que digam respeito a outras descobertas inesperadas.

3.4 APLICAÇÃO DA TÉCNICA

A partir do exposto, vislumbra-se que a metodologia adotada neste estudo recorreu à abordagem qualitativa, constituindo-se numa pesquisa exploratória e descritiva, pois o tema escolhido é pouco explorado, além de descrever determinadas características de uma população ou fenômeno.

Para viabilizar a investigação proposta, foi realizado um levantamento bibliográfico e documental, a partir da seleção de material publicado em livros, revistas, *internet* e, ainda, em documentos do Ministério da Saúde.

Além disso, objetivando responder ao questionamento norteador deste estudo, foi adotada a técnica denominada como grupo focal ou *focus group* com a finalidade de coletar os dados a partir de um grupo homogêneo de pessoas para que, posteriormente, fosse possível realizar a análise desses dados por meio da técnica intitulada análise de conteúdo.

Desse modo, optou-se pela idealização de um grupo focal composto por 7 (sete) servidores que exercem a função de auditores e integrando a equipe da Seção de Auditoria no Rio de Janeiro/AudSUS, ou seja, possuíam características semelhantes, a fim de expressarem suas ideias e experiências a partir da execução de suas atividades profissionais e a utilização da plataforma SISAUD/SUS.

Foi elaborado um roteiro de questionamentos com o objetivo de nortear e moderar a discussão do grupo focal, objetivando extrair as concepções dos participantes. Assim, optou-se

por adotar ferramentas tecnológicas que fornecem suporte para discussões inovadoras e interativas.

Com esse escopo, foi utilizado como forma interativa de participação a plataforma *online* denominada *Mentimeter*. Ela permite interatividade entre os participantes com o objetivo de coletar respostas e opiniões e tem sido amplamente utilizada por professores e palestrantes que desejam a participação ativa de seus ouvintes e que objetivam conhecer o que eles pensam sobre determinado assunto.

Convém ressaltar que essa plataforma possui mecanismos que fornecem dados tanto quantitativos como qualitativos. Partindo do princípio de que o estudo realizado se baseou na abordagem qualitativa, o *Mentimeter* foi utilizado para fornecer dados qualitativos, ou seja, não foi customizado para evidenciar números, nem dados estatísticos, mas sim informações que demonstram o pensamento crítico e opinião de cada participante.

Também foi utilizado um instrumento da literatura focado no cenário corporativo das organizações, a fim de estabelecer um delineamento estratégico para a discussão e compreensão pelos participantes do grupo focal, a denominada Matriz SWOT.

Nesse sentido, o modelo para a coleta e análise dos dados considerou por analogia os conceitos da ferramenta de Planejamento Estratégico, a Matriz SWOT, visando utilizá-la como instrumento para elaboração estratégica.

Dessa forma, foi proposto mapear e analisar estrategicamente a plataforma SISAUD/SUS relacionando-a às atividades de auditoria a partir dos ambientes interno e externo e das quatro variáveis que envolvem a análise SWOT: *Strengths* (Forças), *Weaknesses* (Fraquezas), *Opportunities* (Oportunidades) e *Threats* (Ameaças).

A Matriz SWOT foi utilizada

Como instrumento de relevância para ajudar na construção da estratégia enfatizando a necessidade de bem realizar o diagnóstico dos ambientes interno e externo para a construção de um caminho orientado pelo pensamento estratégico e convergente com as necessidades futuras (Fernandes, 2015, p. 57).

Portanto, essa ferramenta viabiliza conhecer as forças e fraquezas considerando o ambiente interno da organização, além das oportunidades e ameaças em relação ao seu ambiente externo.

A análise da Matriz SWOT é uma ferramenta essencial para uma organização, pois é através dela que a empresa consegue ter uma visão clara e objetiva sobre quais são suas forças e fraquezas no ambiente interno e suas oportunidades e ameaças no ambiente externo, dessa forma com essa análise os gerentes conseguem elaborar estratégias para obter vantagem competitiva e melhor o desempenho organizacional (Silva, 2011, p. 3).

Sobre o grupo focal, Dias (2000, p. 4) também afirma que “ainda na fase de planejamento, é escolhido o local mais apropriado para a realização da reunião.”

Entretanto, com o surgimento da pandemia da Covid-19 em 2020, foi necessário readaptar a forma como muitas atividades da sociedade eram desenvolvidas, pois foi instaurado o isolamento social. A internet se estabeleceu, portanto, como um instrumento para dar prosseguimento às tarefas, até então, realizadas presencialmente.

A partir desse cenário, muitas ferramentas surgiram para facilitar e, até mesmo inovar, permitindo a execução de atividades *on-line*, proporcionando o ajuntamento de pessoas, mas resguardando o isolamento social.

Dessa forma, muitos grupos focais presenciais foram substituídos por encontros *on-line*, permanecendo suas características e finalidade iniciais para as pesquisas. Esse foi o caso da presente pesquisa, que se beneficiou da internet para realizar o ajuntamento dos participantes do grupo.

Após a definição do local, Dias (2000) sugere que se realize o recrutamento dos participantes do grupo focal e, dependendo dos objetivos da pesquisa, esse grupo pode ser homogêneo ou heterogêneo. A autora ainda afirma que, na maioria das vezes, é preferível ter pessoas com características semelhantes em relação ao assunto a ser discutido.

Esse é o caso do presente estudo, visto que a ideia não foi provocar polêmica ou conflitos, mas sim o aprofundamento em determinado tema para reunir informações detalhadas sobre um tópico específico, isto é, sobre atividades de auditoria do SUS e a plataforma SISAUD/SUS.

Vale ressaltar que o agrupamento dos participantes desta pesquisa foi orientado para a formação de um grupo focal formado por indivíduos com alguma característica comum, isto é, uma amostra intencional, visando manter a coesão e captar informações sobre o tema em foco, oportunizando a cada um expor suas opiniões.

Assim, os dados da pesquisa foram coletados em agosto de 2023, a partir de um grupo focal composto por 7 (sete) servidores que exercem a função de auditores no Ministério da Saúde, isto é, possuem características semelhantes.

Ao receber o convite para participar do grupo, os convidados tiveram conhecimento sobre o propósito da discussão que seria realizada.

O encontro aconteceu de forma *on-line*, por meio da plataforma *Teams*, e teve duração aproximadamente de 80 minutos.

A discussão foi moderada por indagações indiretas que serviram de guia, a fim de que as informações necessárias fossem coletadas e o questionamento norteador deste estudo pudesse ser respondido.

Inicialmente à discussão, foi reafirmado ao grupo a proposta da pesquisa, sendo informado ainda, sobre a confidencialidade e a liberdade em se debater o tema. Foi esclarecido sobre a gravação da discussão, fato que obteve a anuência de todos, cujo propósito foi viabilizar a análise posterior dos dados pela pesquisadora e a transcrição neste estudo, garantindo-se que não haveria identificação nominal dos participantes, caso fosse necessário transcrever algum diálogo ou opinião, nem o conhecimento e a reprodução do conteúdo gravado por outro indivíduo, a não ser pela pesquisadora.

Portanto, os participantes do grupo focal são identificados neste estudo pela letra “P” (participante), seguido de um numeral específico para cada integrante.

Cabe evidenciar que informações de cunho pessoal ou que remetam a nomes de cidade, entidades, órgãos, dentre outros, foram preservados devido à natureza do trabalho realizado em auditoria, tendo a sua confidencialidade resguardada.

Também apareceram palavras e termos que remetem à função principal da plataforma SISAUD/SUS, tais como: sistema de informação, relatórios, relatórios de auditoria, guarda de relatórios, registro de produção, sistema, armazenamento e informações.

Entretanto, percebe-se que há predominância de adjetivos remetidos à plataforma sem que eles tenham relação com a função de auditoria em si ou à função principal desse sistema, mas sim, sobre como os participantes percebem o sistema.

Sob o ponto de vista positivo, encontra-se apenas o termo “bons módulos”. Em contrapartida a essa ideia, prevalecem adjetivos que remetem a características limitadoras do sistema. São eles: “ultrapassado”, “lento”, “interface arcaica”, “obsoleto”, “dificuldade de acesso”, “limitado”, “travamento”, “dificuldade”, “inconsistência”, “instável”, “incompletude de informações”, “falta de integração”, “necessita de melhorias”, “desatualizado”, e “falta de interoperabilidade”.

Esses resultados sugerem que existe o senso comum predominante entre os participantes de que a plataforma está desalinhada, necessitando de melhorias, além de possuir limitações de funcionalidade para a finalidade a qual se destina.

Dentre os objetivos específicos previstos em legislação para o SISAUD/SUS, está o de integrar e uniformizar o processo de tratamento de informações, sendo de responsabilidade do ente federativo interessado optar por aderir à utilização da plataforma SISAUD/SUS.

Apesar do reconhecimento da importância dessa integração e uniformização de dados e informações, conforme descreveu P3, observa-se que “...os municípios, que eu saiba, não usam e o estado usa o SISAUD, mas não tem a mesma metodologia de trabalho que a gente. Então acaba que não tem o mesmo padrão, né?” (P3).

Sobre a viabilidade de comunicação entre os entes proposta pela plataforma SISAUD/SUS, verifica-se que ela não é realizada a contento. Sobre esse aspecto, P3 afirma que “é mais para ter um repositório de informações e para registrar as atividades que são feitas do que para comunicar os outros entes, né? (P3).

A instabilidade da plataforma é uma queixa frequente entre os usuários, impactando negativamente no trabalho realizado, pois muitas vezes causa morosidade e retrabalho, desmotivando a sua utilização.

Devido a essa instabilidade, P7 relata que para lançar uma informação no SISAUD sobre uma auditoria que participou recentemente, “tinha que acordar de madrugada”.

Corroborando essa instabilidade, P3 finaliza afirmando que, “mas sempre foi assim, sempre foi assim... Mais ou menos nesse padrão”.

Finalizando sobre essa questão, P6 afirma que “[...] a gente precisa acessar o sistema 5 horas da manhã para enviar uma constatação para dar tempo de entregar”.

A respeito da função de integrar e uniformizar as informações das esferas do governo que utilizam a plataforma SISAUD/SUS, verifica-se que há uma fragilidade em relação a esse objetivo. Esse fato pode ser devido ao funcionamento dos entes em si, pois cada um tem sua estrutura e o funcionamento dos componentes do SNA são definidos por ato normativo próprio de cada ente. Além disso, há o fato de muitos não terem optado por se habilitar à utilização da plataforma.

Assim, conforme P3 descreve sobre essa ausência de integração e uniformização, isso pode ocorrer “talvez, porque os entes eles não estão também funcionando da forma como deveria, e talvez esse sistema também por só uma parte usar de fato na sua integralidade, vamos dizer assim, que seria o federal. Se todos usassem, talvez isso já teria mudado” (P3).

Observa-se ainda que essa falta de integração acarreta fragilidade de comunicação entre os componentes do SNA, conforme P1 relata que:

“Eu estava numa auditoria que seria na cidade XX, e quando eu fui agendar a auditoria, já tinha sido realizada por um componente municipal e a gente não tinha essa informação. Nem mesmo no SISAUD a gente consegue consultar se isso já foi realizado por um outro componente, até por conta mesmo da fragilidade desses componentes não terem o sistema já em funcionamento ou alguma deficiência nessa parte de estrutura mesmo” (P1).

Portanto, infere-se que, quanto aos objetivos específicos do SISAUD/SUS em integrar e uniformizar o tratamento das informações entre os entes do SNA, conforme previsto em legislação, não estão sendo atingidos, visto que a plataforma não está alcançando essas finalidades satisfatoriamente.

Outro aspecto que mereceu destaque diz respeito ao monitoramento das ações efetuadas a partir do que foi constatado na auditoria. Acerca dos desdobramentos concretizados a partir das auditorias realizadas, percebe-se que há uma lacuna, pois, atualmente, a equipe que realizou a auditoria não tem o conhecimento das ações tomadas a partir do que foi evidenciado no relatório final de auditoria, embora todos os participantes do grupo focal desta pesquisa considerem importante obter essa informação, isto é, ter ciência dos efeitos produzidos pela auditoria finalizada.

“Com certeza, eu gostaria de saber, mas a gente não consegue. Eu acho o SISAUD, até escrevi uma das palavras que eu botei “obsoleto”, você não consegue fazer o

monitoramento por ele. Às vezes, você faz auditoria de uma coisa que já foi citado em outras auditorias que está no SISAUD” (P7).

Sobre isso, P3 afirma que não há cruzamento de dados que facilitem a obtenção de informações. “Ele não cruza, né?” (P3).

P7 conclui, afirmando que “Então, pra mim, é totalmente obsoleto. Dificulta. Funciona bem final de semana, outros horários que não sejam de pico”.

P1 também corrobora sobre a importância do conhecimento das ações que foram tomadas após a finalização da auditoria. Sobre isso, afirma que:

“Sim, inclusive pra gente ter uma noção como ficou as questões das recomendações, se os entes atenderam as orientações”.

Assim, verifica-se que a plataforma SISAUD/SUS não possibilita o monitoramento sobre o desdobramento de auditorias já realizadas. Além disso, também não viabiliza o cruzamento de dados dessas auditorias, gerando retrabalho em alguns casos, pois existem dados que já foram levantados em trabalhos anteriores e poderiam subsidiar informações a uma nova auditoria, servindo de ponto de partida. Entretanto, como não há o cruzamento de dados, não é possível ter o conhecimento prévio dessas informações, resultando em morosidade e retrabalho em alguns casos.

Uma ressalva a respeito da utilização da plataforma, está no fato de que para que a mesma seja adotada, primeiramente, o componente de auditoria precisa existir, isto é, haja representação da auditoria do SUS nos entes federal, estadual e municipal. Desse modo, para adesão a essa plataforma, torna-se essencial que o componente de auditoria inicialmente exista de fato para, então, utilizar o sistema.

Nesse sentido, percebe-se que muitos municípios ainda não possuem seu componente de auditoria constituído.

“[...] municípios não têm componentes municipais, então, não tem que se falar de acesso ao SISAUD... Eles não têm mesmo por que nem tem auditoria, não tem componente... Não dá pra falar de acesso ao SISAUD sem que o componente municipal exista. Primeiro o componente municipal tem que existir para depois pleitear o acesso ao SISAUD” (P6).

No entanto, cabe o questionamento sobre utilização de fato da plataforma pelos componentes que já existem. Nesse sentido deve-se pensar numa sensibilização, convencimento, para adesão ao uso plataforma.

Apesar das dificuldades enfrentadas ao se utilizar a plataforma, observa-se uma necessidade de organização, estruturação do trabalho realizado como um todo, e conforme evidenciado por P3, “[...] eu acho que tem falha em tudo. Tem falha no SISAUD e tem falha nos componentes. Na composição, na criação dos componentes e efetivação das ações desses componentes”.

A partir desse cenário, depreende-se que é necessário majoritariamente instituir inicialmente o componente de auditoria, dependendo da esfera que se enquadre, para que, então, ele seja habilitado e treinado para utilizar o SISAUD/SUS.

Além disso, sugere-se que ações são cruciais para sensibilização quanto ao uso da plataforma com o intuito de propiciar a integração e uniformização das informações.

Sobre treinamento para utilizar a plataforma, parte dos participantes da discussão relataram que receberam essa capacitação, porém, o restante dos participantes considera que não. Isso se deve ao fato de que, embora o grupo todo concorde que não tenha recebido inicialmente um treinamento formal, muitos consideram que foram treinados conforme as dúvidas e necessidades iam surgindo, e havia a possibilidade de consultar os colegas do setor que já tinham familiaridade com a plataforma, conforme demonstra o diálogo abaixo:

“Eu não tive, né?” (P3).

“A gente teve sim. Vocês que treinaram a gente” (P5).

“Então, cada hora que se tem uma dúvida, a gente pergunta, é o treinamento” (P2).

Com a finalidade de examinar e mapear de forma estratégica a plataforma SISAUD/SUS, relacionando-a às atividades de auditoria efetuadas pelos participantes em suas funções de auditor do SUS, foi proposto ao grupo focal que descrevessem aspectos que considerassem pontos positivos e pontos negativos, em relação a variáveis internas (Forças e Fraquezas), bem como as externas (Oportunidades e Ameaças) propostas sob a ótica da Matriz SWOT.

Dessa forma, foi solicitado que os participantes evidenciassem o que consideram sobre essas variáveis a partir de seu contato com a plataforma SISAUD/SUS, sendo utilizado o *Mentimeter* para coletar essas informações.

Assim, foram mencionadas como Forças da plataforma: “padronização”; “armazenamento das auditorias realizadas”; “permite pesquisar de relatórios de auditorias realizadas por outras unidades da AudSUS e por outras equipes dentro de uma mesma

SEAUD”; “vários campos referentes ao Relatório”; “grande compilação de registro”; “padronização do relatório”; “capacidade de capilaridade”; “repositório de informações”.

Como Fraquezas do SISAUD/SUS, foram citados: “ser obsoleto”; “instabilidade do sistema”; “inconsistência das informações”; “lentidão”; “falta de integração com outros sistemas”; “instabilidade do sistema”; “baixa transparência”; “obsolescência”; “ser lento no tempo de resposta”, “falta de recursos avançados”; “falta de treinamento completo”.

Sobre as Oportunidades, constaram: “atualização do sistema”; “possibilidade de interoperabilidade com outros sistemas do Ministério da Saúde que auxiliariam na elucidação do objeto da auditoria a ser realizada”; “possibilidade de acompanhar os desdobramentos das nossas auditorias”; “possibilidade do sistema estar em funcionamento em todas os componentes do SNA (municipal, estadual e federal)”; “avanços tecnológicos”; “compartilhamento de boas prática”; “integração com demais entes e órgãos de controle”; “potencial de comunicação entre os entes do SNA”.

Dentre as Ameaças relatadas, estão: “ser desatualizado”; “resistência de uso por parte dos entes do SNA”; “ataque cibernético”; “descontinuidade do sistema/plataforma”; “falta de atualização e aprimoramento”; “perda de informações já produzidas”.

Portanto, foi possível estabelecer uma Matriz SWOT sobre o SISAUD/SUS (figura 6).

Figura 6 – Matriz SWOT - SISAUD/SUS

<p>Forças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padronização • Armazenamento das auditorias realizadas • Permite pesquisar de relatórios de auditorias realizadas por outras unidades da AudSUS e por outras equipes dentro de uma mesma SEAUD • Vários campos referentes ao Relatório • Grande compilação de registro • Padronização do relatório • Capacidade de capilaridade • Repositório de informações 	<p>Fraquezas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser obsoleto • Instabilidade do sistema • Inconsistência das informações • Lentidão • Falta de integração com outros sistemas • Instabilidade do sistema • Baixa transparência • Obsolescência • Ser lento no tempo de resposta • Falta de recursos avançados • Falta de treinamento completo
<p>Oportunidades</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atualização do sistema • Possibilidade de interoperabilidade com outros sistemas do Ministério da Saúde que auxiliariam na elucidação do objeto da auditoria a ser realizada • Avanços tecnológicos • Possibilidade do sistema estar em funcionamento em todas os componentes do SNA (municipal, estadual e federal) • Possibilidade de acompanhar os desdobramentos das nossas auditorias • Compartilhamento de boas práticas • Integração com demais entes e órgãos de controle • Potencial de comunicação entre os entes do SNA 	<p>Ameaças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser desatualizado • Resistência de uso por parte dos entes do SNA • Ataque cibernético • Descontinuidade do sistema/plataforma • Falta de atualização e aprimoramento • Perda de informações já produzidas

Fonte: Elaborado pela autora, 2023.

A partir da análise estratégica realizada por meio da Matriz SWOT, constata-se que, no que diz respeito às Forças referentes à plataforma SISAUD/SUS, percebe-se que sua função principal foi definida pelo grupo focal como sendo um local de registro e armazenamento das informações dos trabalhos realizados.

Sobre as Franquezas, ganharam destaque aspectos relacionados à obsolescência da plataforma, bem como seus impactos, como lentidão e instabilidade do sistema.

No quesito Oportunidades, vislumbra-se um caminho caracterizado por avanço tecnológico, integração e concretização de comunicação entre os entes do SNA e a possibilidade de se ter ciência dos desdobramentos do trabalho realizado.

Finalmente, foram evidenciadas como Ameaças, o fato de a plataforma estar desatualizada, a perda de informações e a resistência de alguns entes do SNA quanto à utilização do sistema, resultando numa baixa adesão ao SISAUD/SUS.

Levando em consideração os objetivos específicos para o SISAUD/SUS previstos na Portaria nº 1.467, de 10 de julho de 2006, além dos pontos evidenciados na análise SWOT sobre o SISAUD/SUS, um ponto observado que perpassa questões de tecnologia e do funcionamento da plataforma em si, concerne à organização das atividades de auditoria, sugerindo-se que seja necessário existir uma metodologia uniforme para a execução dessas atividades, como relatou P3:

“Pro SISAUD ter todas essas funções, primeiro a gente deveria organizar as atividades de auditoria porque, por exemplo, se cada hora eu faço uma coisa, como é que isso vai servir de base para subsidiar o Ministério numa tomada de decisão em relação à política pública e não em relação a casos isolados. Então, isso perpassa pela organização das atividades de auditoria [...]” (P3).

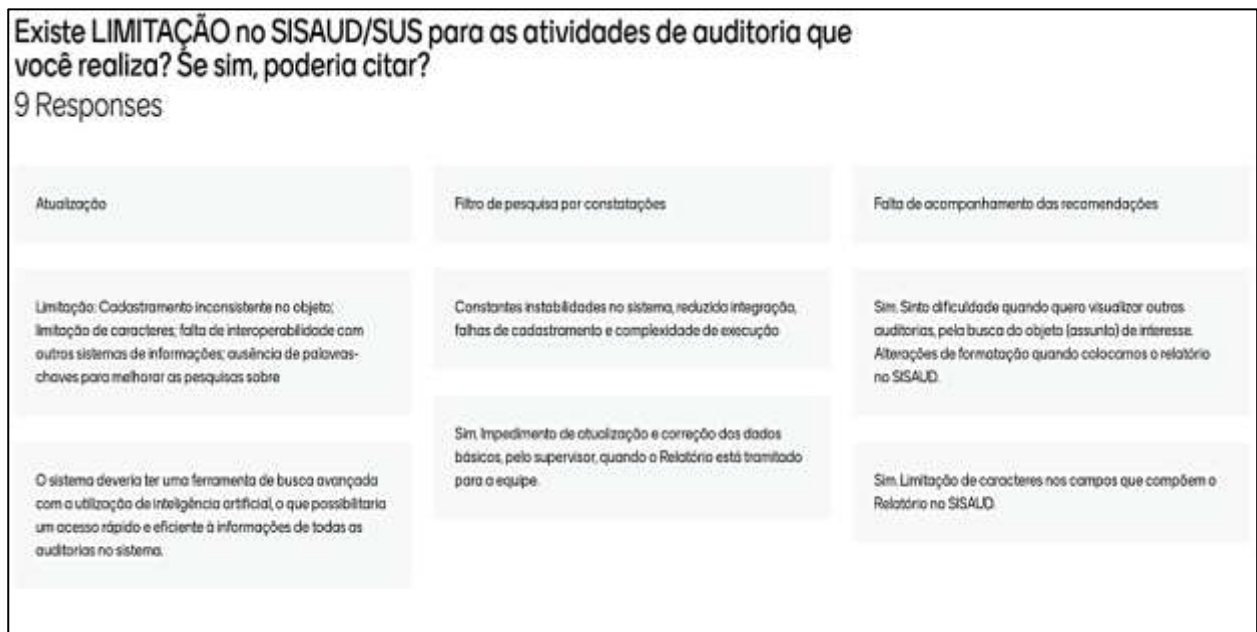
Sugere-se, portanto, que para o bom funcionamento do sistema de auditoria como um todo, além da questão tecnológica que envolve a plataforma SISAUD, primeiramente, há processos de trabalho que precisam ser estruturados e organizados para que haja o alinhamento das ações com a finalidade de permitir que, posteriormente, o SISAUD alcance os objetivos previstos.

Entretanto, as auditorias de ações nacionais se excluem dessa necessidade de estruturação de trabalho, pois elas já são norteadas por protocolos composto de informações, normas e regras previamente estabelecidas conforme ressaltou P4, “[...] A exceção disso são as auditorias, que são ações nacionais que vem o protocolo para todas as SEAUDs, tem a mesma tarefa, a mesma demanda. Aí sim, a gente consegue uma padronização”.

Após a troca de ideias e o debate de assuntos que culminaram em posicionamentos divergentes, mas convergentes na maioria das vezes, foi solicitado que os participantes respondessem sobre a existência ou não de limitações do SISAUD/SUS para as atividades de auditoria que realizam. Caso considerassem que existissem, poderiam citar quantas limitações desejassem.

Assim, com o objetivo de conhecer o que os participantes pensavam sobre o assunto, foi solicitado que registrassem suas opiniões, sendo compiladas por meio do *Mentimeter* (figura 7).

Figura 7 – Limitações do SISAUD/SUS



Fonte: Elaborado por meio do *Mentimeter*, 2023.

Observa-se que nesse momento do debate foram evidenciadas limitações que muitas vezes podem ser vistas como simplistas. Uma dessas limitações, por exemplo, foi a falta de espaço para continuar a escrever num campo do relatório de auditoria, ou seja, o campo do relatório padronizado no SISAUD/SUS limita a explicitação das ideias e dos dados da auditoria, visto que há uma restrição de caractere considerável, fato definido como limitante.

Outra limitação mencionada, foi referente ao cadastramento inconsistente do objeto da auditoria. De acordo com P3,

“[...] e você for buscar uma auditoria pelo objeto... Aí não é um erro do SISAUD... É o erro de cadastramento... Você pode ter uma atividade que ela existe, mas ela está

cadastrada com outro objeto, e aí não é um erro do SISAUD, é um erro de quem está cadastrando a atividade” (P3).

Dessa forma, sugere-se que esse equívoco esteja relacionado à habilidade humana no momento do cadastramento do objeto da auditoria. Sendo assim, um treinamento, ou até mesmo a definição da padronização de como proceder no momento do cadastramento, poderia diminuir ou sanar a ocorrência dessa limitação.

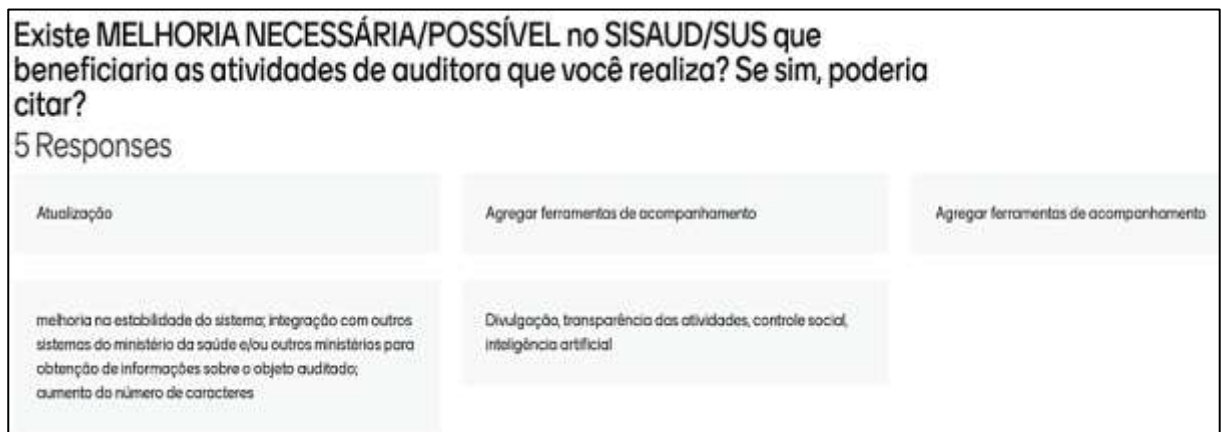
A ausência de palavras-chaves para melhorar a pesquisa, assim como a ausência de filtro de pesquisa por constatações, foram outras limitações mencionadas. Sobre isso, P4 afirma que “podia ter um campo assim, que a gente coloque uma palavra, e o sistema na sua inteligência artificial, pega semelhante [...]”.

Outro aspecto tido como limitante da plataforma, é o que se refere ao cruzamento de dados. Toda atividade cadastrada no SISAUD/SUS, seja auditoria, parecer técnico ou de outro tipo, recebe uma numeração única. Entretanto, existem momentos que, ao se pesquisar um número de atividade, o resultado se remete a outro trabalho, ou seja, há um equívoco de correspondência entre o número e a respectiva atividade.

“Tem uma outra coisa que acontece muito... Às vezes você coloca assim: consulta atividade, coloca o número da atividade. Quando você vai no relatório, ele abre outra auditoria. Às vezes, ele não puxa a auditoria que você está pesquisando” (P3).

Foram levantadas também as melhorias que os participantes julgaram importantes (figura 8) para a plataforma SISAUD/SUS, de forma a beneficiar o trabalho de auditoria efetuado.

Figura 8 – Melhorias necessárias SISAUD/SUS



Fonte: Elaborado por meio do *Mentimeter*, 2023.

Observa-se que a atualização da plataforma foi considerada relevante mais uma vez, assim como a melhoria na estabilidade, aumento do número de caracteres nos campos, integração com outros sistemas do Ministério da Saúde e, até mesmo, com outros órgãos para a obtenção de dados, além de facilitar e agilizar as informações sobre os objetos auditados.

Foi também proposta como uma melhoria a viabilidade para acompanhar os desdobramentos das ações de auditoria por meio da plataforma, isto é, de ter conhecimento dos procedimentos realizados após a conclusão do relatório de auditoria, a partir da agregação de ferramentas de acompanhamento.

Finalmente, sugeriu-se ainda a divulgação das informações, a transparência das atividades, e que a plataforma fomente o controle social. Assim, além de receber melhorias, possibilitará com mais destreza que as atividades estejam em consonância com às novas exigências vigentes referentes às regras que norteiam os trabalhos efetuados nos órgãos públicos, conforme destacou P1,

“Precisa ser melhorado até para, inclusive, rever essas questões de transparência, divulgação dos nossos relatórios para efeito de controle social, né? Até para a sociedade saber ou até os órgãos externos poderem ter uma noção do que está sendo feito, até para ajudar na questão de carreira, divulgação do nosso trabalho. Senão, ninguém fica sabendo o que a gente faz. Fica tudo uma informação interna que fica ali guardada, mas que não tem uma divulgação e ficam informações ali muito restritas” (P1).

Corroborando a ideia de que seria importante permitir que os relatórios sejam pesquisáveis pelo público externo, além de viabilizar o controle social, P4 defende que “se fosse algo assim aberto, né? até mesmo universitários poderiam consultar. Ia ser uma coisa assim, muito difundida, né? E por que que fica só restrito ali? Encaminhamento para o órgão tal... Acho que tem que realmente abrir pra todos”.

No encerramento da discussão, chegou-se ao entendimento de que o SISAUD possui limitações e precisa de melhorias, mas, conforme P4 relatou, “[...] ele é bom no sentido de ter muitas funções, né? Ele é uma compilação de dados, assim, enorme, só que precisa ser melhorado”.

Nesse sentido, P3 concorda e complementa que “[...] ele vai ficando para trás, né? Se você não vai melhorando, ele vai ficando pra trás mesmo”.

Portanto, foi atingindo o primeiro objetivo específico traçado para a pesquisa, pois foi possível coletar informações sobre a utilização da plataforma SISAUD/SUS a partir da realização do grupo focal formado por servidores que desempenham a função de auditores na

SEAUD-RJ/AudSUS/MS, permitindo estabelecer pontos críticos e que precisam de melhorias na respectiva plataforma, como o intuito de aprimorar a execução das atividades de auditoria.

Sobre o alinhamento entre as funcionalidades da plataforma SISAUD/SUS e as atividades de auditoria, observou-se que a plataforma estudada não corresponde ao que se espera no quesito modernização de TI, visto que o sistema é instável e lento, apresentando muitas vezes erro (figura 9) e, conseqüentemente, perdas de informações já inseridas, gerando um retrabalho ao usuário à medida que ele é obrigado a inserir os dados novamente na plataforma.

Figura 9 – Tela de erro - SISAUD/SUS



Fonte: Plataforma SISAUD/SUS, 2023.

Verificou-se também que a plataforma SISAUD/SUS apresenta limitação de caractere, isto é, campo reduzido para inserir determinadas informações, o que restringe a explicitação das ideias e dos dados; ausência de filtro de pesquisa por constatações, por palavra-chave e por assunto de interesse; além de desconfigurar a formatação do relatório de auditoria quando ele é inserido no sistema.

Sobre o terceiro objetivo específico desta pesquisa, ou seja, de analisar se o SISAUD/SUS viabiliza o atingimento dos propósitos preconizados em legislação para essa plataforma, os dados levantados sugerem que existe a necessidade de adequações e adoção de melhorias tanto na plataforma quanto nos processos de trabalho a serem implementados para

que haja uma comunicação efetiva e uma integração entre os componentes do SNA, bem como a uniformização no tratamento das informações.

Os resultados observados sugerem ainda que, embora o SISAUD/SUS tenha seus percalços e limitações, ele é a ferramenta utilizada para registrar e produzir informações decorrentes das atividades de auditoria dos componentes do SNA, exercendo a função principal de servir de repositório, mas que demanda ajustes, modernização e de inovações tecnológicas, para atingir com completude os objetivos e propósitos para ele previstos.

5 CONCLUSÃO

A partir da pesquisa realizada sobre aspectos da plataforma SISAUD/SUS que podem limitar e/ou restringir a efetivação das competências da AudSUS, principalmente na execução das atividades de auditoria de uma SEAUD, os resultados sugerem que, inicialmente, é essencial a estruturação e organização dos processos de trabalho para estabelecer uma padronização, proporcionando uma linguagem coerente e uniformizada, sendo refletida exitosamente na plataforma.

Os resultados indicam que há limitação do sistema no que tange à integração e à comunicação entre os entes, visto que a utilização da plataforma não é realizada por todos os componentes do SNA, sendo predominante apenas na esfera federal.

Além disso, os componentes primeiramente precisam ser constituídos para que, então, sejam habilitados a utilizar a plataforma. Portanto, essa é uma limitação que vai além do SISAUD/SUS, está relacionada à estruturação e à existência do componente do SNA em si.

A obsolescência, instabilidade, lentidão, falta de integração com outros sistemas do governo, bem como do Ministério da Saúde, são realidades dessa plataforma, impactando negativamente o trabalho de auditoria, resultando, muitas vezes, em retrabalho desnecessário, morosidade e desmotivação por parte dos usuários.

Vale ressaltar que, embora existam limitações na plataforma, o trabalho de auditoria é realizado a contento, pois apesar de todas as inconsistências do sistema, as atividades são realizadas de forma constante e independente dele, sendo o SISAUD/SUS apenas a ferramenta responsável pela sistematização e arquivamento das informações das auditorias realizadas.

Entretanto, poderiam ser implementadas melhorias e ajustes, a fim de proporcionar modernização da interface, agilidade, novas funcionalidades, uniformização no tratamento das informações, integração e melhoramento da comunicação entre os componentes do SNA, agregando, assim, valor às ações de auditoria.

A inteligência artificial é um exemplo claro de melhoria. Ela é uma realidade e pode melhorar a eficiência operacional, resultando em redução de falhas e erros, proporcionando o ganho de tempo e o aumento da produtividade. Ela viabilizaria que máquinas aprendessem com dados e solucionassem problemas com mais agilidade, automatizando tarefas rotineiras e otimizando processos.

Outro fato a ser considerado é um aperfeiçoamento que beneficie e facilite a transparência e a obrigatoriedade na divulgação de informações públicas independente de

solicitação, exigências previstas em normas que regem a administração pública, assim, aumentando a participação e o controle social.

A necessidade de atender a novas demandas e legislações impõe um novo cenário aos entes públicos, requerendo uma adequação tecnológica quanto aos sistemas utilizados para o registro, o acompanhamento, o controle e a produção de informações, sobretudo, relacionadas à auditoria do SUS, foco desta pesquisa, com o propósito de viabilizar respostas mais rápidas, um ambiente virtual mais seguro, evitar retrabalhos e auxiliar a tomada de decisões em políticas públicas de saúde.

Considerando os dados e informações apresentadas nesta pesquisa sobre o tema saúde pública no Brasil, especialmente sobre a função importante que a auditoria do SUS representa para possibilitar o acesso e a qualidade dos serviços em saúde oferecidos à população, bem como averiguar a conformidade da adequada alocação e utilização de recursos públicos, este trabalho deixa registrado uma contribuição relevante ao evidenciar oportunidades de melhorias da plataforma SISAUD/SUS, a fim de agregar valor às atividades de auditoria do SUS, gerar transparência nas ações realizadas, propiciar informações tempestivas, adotar TICs mais modernas e consonantes aos conceitos em voga de governo eletrônico e de *accountability* difundidos nas organizações públicas brasileiras.

REFERÊNCIAS

- AFFELDT, Fabrício Sobrosa; VANTI, Adolfo Alberto. Alinhamento estratégico de tecnologia da informação: análise de modelos e propostas para pesquisas futuras. **JISTEM- Journal of Information Systems and Technology Management**, v. 6, p. 203-226, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jistm/a/MLFpLKWPzfcY66BYWmdqxz/?lang=pt>. Acesso em: 09 ago. 2023.
- AGUNE, Roberto Meizi; CARLOS, José Antônio. Governo eletrônico e novos processos de trabalho. In: LEVY, Evelyn; DRAGO, Pedro. (Orgs.). **Gestão pública no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Fundap, 2005.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 1901:2002: Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade e/ou ambiental**. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <https://qualidadeonline.files.wordpress.com/2009/12/iso19011.pdf>. Acesso em: 09 mai. 2022.
- ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- BACKES, Dirce Stein; COLOMÉ, Juliana Silveira; ERDMANN, Rolf Herdmann; LUNARDI, Valéria Lerch. Grupo focal como técnica de coleta e análise de dados em pesquisas qualitativas. **O mundo da saúde**, v. 35, n. 4, p. 438-442, 2011. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/artigos/grupo_focal_como_tecnica_coleta_analise_dados_pesquisa_qualitativa.pdf. Acesso em: 05 set. 2023.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BATISTA, Heloísa Fernanda Francisco; DE OLIVEIRA, Guilherme Saramago; DE CAMARGO, Clarice Carolina Ortiz. ANÁLISE DE CONTEÚDO: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS. **Revista Prisma**, v. 2, n. 1, p. 48-62, 2021. Disponível em: <https://revistaprisma.emnuvens.com.br/prisma/article/view/42>. Acesso em: 11 ago. 2023
- BATISTA, Daniel Gerhard. **Manual de controle e auditoria**. Saraiva Educação SA, 2017.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 8.080, DE 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.** Dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps) e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8689.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.** Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Presidência da República, 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/d1651.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 2.209, de 04 de dezembro de 2002.** Dispõe sobre a instituição do Sistema de Auditoria, SISAUD, no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria, e dá outras providências. Brasília, 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2209_04_12_2002.html. Acesso em: 15 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.465, de 10 de julho de 2006.** Institui o Sistema de Auditoria do SUS (SISAUD/SUS), via internet no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria (SNA). Brasília, 2006. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizizesConsolidacao/comum/13521.htm>. Acesso em: 15 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. **Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS – ParticipaSUS.** 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_estrategica_participasus_2ed.pdf. Acesso em: 04 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. **Orientação para implantação de um componente do Sistema Nacional de Auditoria – SNA do Sistema Único de Saúde – SUS.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014a. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sna_sistema_unico_saude_sus.pdf. Acesso em: 04 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. **Vamos conversar sobre auditoria do SUS?** Brasília: Ministério da Saúde, 2014b. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vamos_conversar_sobre_auditoria_sus.pdf. Acesso em: 04 abr. 2023.

BRASIL. **Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016.** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acao-a-informacao/governanca/Gestao-de-Riscos/biblioteca/Normativos/instrucao-normativa-conjunta-no-1-de-10-de-maio-de-2016-imprensa-nacional.pdf/view>. Acesso em: 04 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Auditoria do SUS. **Auditoria do SUS no contexto do SNA: qualificação do relatório de auditoria.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017a. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/auditoria_sus_contexto_sna.pdf. Acesso em: 15 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. **Princípios, diretrizes e regras da auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017b. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/principios_diretrizes_regras_auditoria_sus.pdf. Acesso em: 15 dez. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9795, de 17 de maio de 2019.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Brasília: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9795.htm. Acesso em: 15 dez. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Normas de auditoria do Tribunal de Contas da União.** Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos, Secretaria Geral de Controle Externo. Brasília: TCU, 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/contas-e-fiscalizacao/controle-e-fiscalizacao/auditoria/normas-de-fiscalizacao/nat.htm#:~:text=As%20Normas%20de%20Auditoria%20do%20TCU%20s%C3%A3o%20complementadas,podem%20ser%20encontradas%20nas%20p%C3%A1ginas%20e%20spec%20deste%20portal>. Acesso em: 16 set. 2023

BRASIL. **Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022.** Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do ministério da S=saúde e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11098.htm. Acesso em: 04 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>. Acesso em: 5 ago. 2023.

CLARO, Alberto. **Sistemas de Informações Gerenciais.** São Paulo: Know how, 2013.

DALL'AGNOL, Clarice Maria; TRENCH, Maria Helena. Grupos focais como estratégia metodológica em pesquisas na enfermagem. **Revista gaúcha de enfermagem.** Porto Alegre. Vol. 20, n. 1 (jan. 1999), p. 5-25 (1999). Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/23448/000265360.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2023.

DIAS, Cláudia Augusto. Grupo focal: técnica de coleta de dados em pesquisas qualitativas. **Informação & Sociedade: Estudos**, v. 10 n. 2 2000, n. 2, 2000. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/92532>. Acesso em: 07 ago. 2023.

DINIZ, Eduardo Henrique; BARBOSA, Alexandre Fernandes; JUNQUEIRA, Alvaro Ribeiro Botelho; PRADO, Otavio. O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. **Revista de Administração Pública**, v. 43, p. 23-48, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/f9ZFfjhYtRBMVxLPjCJMKNJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 set. 2023.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil**. São Paulo: Atlas, 2001.

FERNANDES, D. R. Uma Visão Sobre a Análise da Matriz SWOT como Ferramenta para Elaboração da Estratégia. **Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais, [S. l.]**, v. 13, n. 2, 2015. DOI: 10.17921/2448-2129.2012v13n2p%p. Disponível em: <https://revistajuridicas.pgsscogna.com.br/juridicas/article/view/720>. Acesso em: 09 ago. 2023.

GRAEML, Alexandre Reis. **Sistemas de informação: o alinhamento das estratégias de TI com a estratégia corporativa**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IIA Brasil. **Definição de Auditoria Interna**. São Paulo: IIA Brasil, 2023. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/ippf/definicao-de-auditoria-interna>. Acesso em: 05 set. 2023.

JACOBSEM, Alessandra de Linhares. Implicações do uso da tecnologia de informação como recurso de inovação no ambiente organizacional. **Ciências da Administração**, v. 2, n. 4, p. 7-19, 2000. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5164120>. Acesso em: 09 mai. 2022

JACOBSEN, Alessandra de Linhares; CONTO, Sabrina Fonseca de; SILVÉRIO, Renata Costa; GUIMARÃES, Vânessa da Rosa; SILVA, Wanessa Caroline da. Perfil metodológico de pesquisas elaboradas no âmbito das instituições de ensino superior brasileiras: uma análise de publicações feitas pela revista ciências da administração. *In: XVII COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA - CIGU, 17., 2017, Mar del Plata. Artigo Científico*. Florianópolis: UFSC, 2017. p. 1-15. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/181164/101_00179.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 04 abr. 2023.

LEÃO, Paulo Alcântara Saraiva. Auditoria de Tecnologia da Informação—A experiência do TCE-CE. **Revista Controle: Doutrinas e artigos**, v. 10, n. 1, p. 141-168, 2012. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6167669>. Acesso em: 04 abr. 2023.

MARÇOLA, Célia. Auditoria interna como instrumento de controle social na administração pública. **Revista do Serviço Público**, v. 62, n. 1, p. 75-87, 2011. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/62>. Acesso em: 04 abr. 2023.

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Direito digital**. Saraiva Educação SA. 7 ed. São Paulo: 2021.

PINHO, José Antonio Gomes de. Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. **Revista de Administração Pública**, v. 42, p. 471-493, 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rap/a/j8dGWgrkM8KVBwm5gzXhSJr/?lang=pt&format=html>.

Acesso em: 30 set. 2023.

PINHO, José Antonio Gomes de; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Accountability: já podemos traduzi-la para o português?. **Revista de administração pública**, v. 43, p. 1343-1368, 2009. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rap/a/g3xgtqkwFJS93RSnHFTsPDN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso

em: 20 set. 2023.

PIZZOL, Silvia Janine Servidor de. Combinação de grupos focais e análise discriminante: um método para tipificação de sistemas de produção agropecuária. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, Brasília, v. 42, n. 3, p. 451-468, 2004. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/resr/a/r5ffkfdPkVWJhrjFJTStDzf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em:

17 abr. 2023.

ROCHA, Arlindo Carvalho. Accountability na administração pública: modelos teóricos e abordagens. **Contabilidade Gestão e Governança**, v. 14, n. 2, 2011. Disponível em:

https://revistacgg.org/index.php/contabil/article/view/314/pdf_162. Acesso em: 12 set. 2023.

SÁ, Antônio Lopes de. **Curso de Auditoria**. São Paulo: Atlas, 2007.

SÁ, Antônio Lopes de. **Auditoria Interna**. São Paulo: Atlas, 2001.

SILVA, Andréia Aparecida et al. A utilização da matriz Swot como ferramenta estratégica—um estudo de caso em uma escola de idioma de São Paulo. **Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia**, v. 8, p. 1-11, 2011. Disponível em:

<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos11/26714255.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2023.

TRAD, Leny A. Bomfim. Grupos focais: conceitos, procedimentos e reflexões baseadas em experiências com o uso da técnica em pesquisas de saúde. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, p. 777 – 796, 2009. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/physis/a/gGZ7wXtGXqDHNCHv7gm3srw/?lang=pt>. Acesso em: 17

abr. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **ISSAI 100 - Princípios fundamentais de auditoria financeira**. Traduzido pelo Tribunal de Contas da União, 2017. Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/contas-e-fiscalizacao/controle-e-fiscalizacao/auditoria/normas-internacionais-das-entidades-fiscalizadores-superiores-issai/principios-fundamentais-da-auditoria-do-setor-publico-issai-100-129.htm>. Acesso em: 30 set. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Normas de auditoria do Tribunal de Contas da União especial. **Boletim do Tribunal de Contas da União**. Brasília: TCU, Ano 39, n. 34, 2020.

Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/normas-de-auditoria-do-tribunal-de-contas-da-uniao-nat.htm>. Acesso em: 20 set. 2023.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

VIANNA, Cleverson Tabajara. **Sistemas de informação no contexto da inovação, dos sistemas, da informação e dos processos gerenciais**. Florianópolis: Publicações do IFSC, 2016. Disponível em: https://www.ifsc.edu.br/documents/30701/523474/sistemas_Informa%C3%A7%C3%A3o_no_contexto_inovacao_producao_WEB.pdf/12c17647-b399-5426-3380-b40cd4709c93. Acesso em: 09 mai. 2022.

YIN, Roberto K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2ª Ed. Porto Alegre. Editora: Bookmam. 2001.